SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 312/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***SHERLEM LADISLAU MOTA***, portadora do RG: 2533634-7 e CPF: 015.790.742-27, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 313/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***SILVIA DE SOUZA ANTUNES***, portadora do RG: 2165288-0 e CPF: 004.527.522-05, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 314/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ANTONIO WEVERSON DOS SANTOS FLORES***, portador do RG: 2450941-8 e CPF: 010.000.332-01, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 355/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***EDMILTON GUILHERMINO NUNES***, portador do RG: 1858613-9 e CPF: 792.888.392-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – COM. VILA DE ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 356/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010,

combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ARTEMIZA ALVES CARVALHO***, portadora do RG: 1726011-1 e CPF: 842.822.722-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – COM. NOVO BRASIL (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 357/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***HORTENIZA FREITAS DE OLIVEIRA***, portadora do RG: 2254357-0 e CPF: 002.191.862-78, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 397/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 e a Errata I e II de 26 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA***, portador do RG: 1441624-7 e CPF: 817.382.422-34, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:92CC9D10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 315/16 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***LUZINEI SEIXAS DE OLIVEIRA***, portador do RG: 1858627-9 e CPF: 856.617.672-34, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 316/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ELIZETI JAQUES ANTUNES***, portadora do RG: 2661037-0 e CPF: 019.419.022-60, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 317/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARIA SUZANA FERREIRA DA SILVA***, portadora do RG: 2187259-7 e CPF: 940.219.022-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 318/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARIA SILVA DA SILVA***, portadora do RG: 2166936-8 e CPF: 925.062.402-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 319/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***RONILDA ALVES CARVALHO***, portadora do RG: 2166577-0 e CPF: 970.100.572-49, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 320/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***IRLANDA DE OLIVEIRA CORDEIRO***, portadora do RG: 1264447-1 e CPF: 590.389.852-15, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 321/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ALZANIRA SAMPAIO FLORES***, portadora do RG: 1567759-1 e CPF: 705.757972-15, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 391/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ANA MARIA GARCIA DE SOUZA***, portadora do RG: 2145537-6 e CPF: 979.886.932-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 392/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ALCIANA FERREIRA BASTOS***, portadora do RG: 2270445-0 e CPF: 970.512.172-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 393/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***DEIJANIRA REIS CAVALCANTE***, portadora do RG: 2212291-5 e CPF: 009.074.062-97, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 394/ 2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***JOYCE DO NASCIMENTO BIZERRIL***, portadora do RG: 2488555-0 e CPF: 009.017.802-51, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:D5A1F7D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 347/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***LIOMARA DA SILVA LUCAS***, portadora do RG: 2165808-0 e CPF: 019.054.412-07, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. NOVO BRASIL (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 348/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARIA COSMA LOPES NOGUEIRA***, portadora do RG: 1441934-3 e CPF: 723.470.232-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. NOVO BRASIL (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 349/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO DE LIMA VASCONCELOS***, portador do RG: 2270636-4 e CPF: 970.514.892-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. SÃO PAULO (ZONA RUAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da

Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 350/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***DÉBORA ALMEIDA DA SILVA***, portadora do RG: 2118772-0 e CPF: 922.480.632-53, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 375/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO CHAGAS LIMA DE SOUZA***, portador do RG: 1009913-1 e CPF: 587.502.232-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. DO ALEXANDRE (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 376/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***FLAVIANA MOTA RODRIGUES***, portadora do RG: 2464393-9 e CPF: 009.809.922-14, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. VILA DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 377/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO ARAÚJO GARCIA***, portador do RG: 2231590-3 e CPF: 999.565.272-20, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. MENINO JESUS – COSTA DO GABRIEL (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 378/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***EVANDRO REINALDO MOTA***, portador do RG: 2270591-0 e CPF: 970.102.512-15, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. MENINO JESUS – COSTA DO GABRIEL (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 379/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ALDENEY PEREIRA DANTAS***, portador do RG: 2549281-0 e CPF: 019.731.212-80, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. PRIMAVERA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 380/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARCLEIDE AGUIAR COELHO***, portadora do RG: 2164818-2 e CPF: 009.141.652-32, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. PRIMAVERA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 381/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***EZEQUIEL DE LIMA VASCONCELOS***, portador do RG: 1924738-9 e CPF: 836.368.462-72, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COM. SÃO PAULO (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:B2F8EBF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 372/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ALICE BARBOSA DA SILVA***, portadora do RG: 1405995-9 e CPF: 623.848.212-53, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE SOCIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 373/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***WALKELINY BASTOS NOGUEIRA***, portadora do RG: 2073689-4 e CPF: 902.701.002-10, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ASSISTENTE SOCIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:889725CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 344/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO HALLYSON DA SILVA DE CASTRO***, portador do RG: 2115551-8 e CPF: 946.304.102-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***CIRURGIÃO DENTISTA*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 345/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FELIPE MUNIZ AGUIAR***, portador do RG: 2568404-3 e CPF: 913.482.182-15, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***CIRURGIÃO DENTISTA*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:B3456B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 346/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ANDRÉ CHAGAS DE ALMEIDA JÚNIOR***, portador do RG: 2064859-6 e CPF: 921.181.352-20, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ENFERMEIRO*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 374/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***PAULO ROGÉRIO VIANA DE SOUZA***, portador do RG: 2118767-3 e CPF: 920.903.622-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***ENFERMEIRO*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:2A25B1BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 328/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***KATIANE DANTAS RIBEIRO***, portadora do RG: 1855081-9 e CPF: 756.988.892-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***FISCAL DE TRIBUTOS - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Economias e Finanças, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 368/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***KECE BARBOSA DA SILVA***, portadora do RG: 1212734-5 e CPF: 593.950.102-82, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***FISCAL DE TRIBUTOS - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Economias e Finanças, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:F71E6A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 351/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital

nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***OSENIAS COSTA CORRÊA***, portador do RG: 2353990-9 e CPF: 004.637.512-05, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. VILA DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 352/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***CRISTIANO CARVALHO CARDOSO***, portador do RG: 1316446-5 e CPF: 594.167.182-20, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 382/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***RAIMUNDA NONATA BEZERRIL DE SOUZA***, portadora do RG: 1442125-9 e CPF: 709.339.442-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 383/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ANAGLETE DE SOUZA E SOUZA***, portadora do RG: 2165061-6 e CPF: 922.306.282-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 384/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO HIAN GARCIA CUNHA***, portador do RG: 2158225-4 e CPF: 918.054.222-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. MATO GROSSO (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 385/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.
Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***AUDEMAR ALVES DA SILVA JÚNIOR***, portador do RG: 2464333-5 e CPF: 009.433.902-30, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 386/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSÉ BATISTA DA SILVA***, portador do RG: 2270671-2 e CPF: 975.806.352-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 395/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JACQUELINE NASCIMENTO BIZERRIL**, portadora do RG: 1924755-9 e CPF: 922.479.542-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 396/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 004/2016 de 14 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA LUCILETE MOTA E MOTA**, portadora do RG: 2118652-9 e CPF: 926.728.412-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***GARI – COM. DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:0CC12423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 322/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ROBSON DO CARMO BARROS DE OLIVEIRA***, portador do RG: 1962185-0 e CPF: 842.194.402-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA B/C – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:065CE532

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 323/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JANDERSON BARBOSA MAIA***, portador do RG: 13111613-4 e CPF: 613.457.332-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA D/E – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades da referida Secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:1A18076C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 324/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de

Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ROBSON BASTOS DE MOURA***, portador do RG: 1067281-8 e CPF: 413.015.012-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA FLUVIAL - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 325/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ALDENIR BASTOS DA CUNHA***, portador do RG: 2419526-0 e CPF: 003.995.392-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA FLUVIAL - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 366/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOÃO GOMES DA SILVA***, portador do RG: 1098472-0 e CPF: 611.663.322-68, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA FLUVIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 367/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***TONY RICARDO NUNES RÉGIS***, portador do RG: 1398343-1 e CPF: 654.177.202-91, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MOTORISTA FLUVIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:D44E5D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 339/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***IZAM FREITAS NOBREGA***, portador do RG: 1443774-0 e CPF: 655.948.002-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 340/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***FABRICIA NUNES BATALHA***, portadora do RG: 1552665-8 e CPF: 662.323.092-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 341/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***NAIR ALMEIDA FERREIRA***, portadora do RG: 1517498-0 e CPF: 682.569.062-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 343/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***NEIDIRENE BASTOS NOGUEIRA***, portadora do RG: 1737099-0 e CPF: 800.165.882-15, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 369/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARINA SILVA DA MOTA***, portadora do RG: 1404052-2 e CPF: 707.848.172-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:8B27436A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 336/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***WILSIMARA CASTRO DA SILVA***, portadora do RG: 2093402-5 e CPF: 889.253.232-49, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ANALÍSES CLÍNICAS - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 337/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***HUELITON DE SOUZA VERAS MAGALHÃES***, portador do RG: 1522144-0 e CPF: 654.094.182-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ANALÍSES CLÍNICAS - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 338/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de

Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***PAULO AFONSO RIBEIRO DE ALMEIDA***, portador do RG: 1412727-0 e CPF: 635.336.502-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ANALÍSES CLÍNICAS - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:141878D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 359/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ELIETE MACEDO DA SILVA***, portadora do RG: 1229753-4 e CPF: 721.708.402-49, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 360/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***PRISCIANE DE SOUZA VIEIRA***, portadora do RG: 2299218-9 e CPF: 989.194.902-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 361/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MIRIONE FERREIRA BELEZA***, portadora do RG: 2419547-2 e CPF: 013.228.702-17, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 362/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***NADILCE CORRÊA BATALHA***, portadora do RG: 1387262-1 e CPF: 522.288.512-72, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 363/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***DEUZILANE MOREIRA NEVES***, portadora do RG: 1961935-9 e CPF: 862.106.292-53, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 370/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ALDEANE DOS SANTOS MORAES***, portadora do RG: 2512307-6 e CPF: 020.695.162-02, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 353/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MÔNICA ALMEIDA DA SILVA***, portadora do RG: 2557277-6 e CPF: 013.352.882-01, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – COM. VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 354/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010,

combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***JULIANA FERNANDES DA SILVA***, portadora do RG: 2266921-3 e CPF: 011.391.402-48, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – COM. SANTA MARIA – CUIA GRANDE (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 387/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***ANA MARILZA SOUZA DOS SANTOS***, portadora do RG: 0968162-0 e CPF: 176.550.668-92, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***MERENDEIRA – COM. VILA DE ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:BAAF32C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 329/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ELENILSON PINHEIRO XAVIER***, portador do RG: 2348773-9 e CPF: 006.646.172-39, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 330/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***LÁZARO ALVES NOGUEIRA***, portador do RG: 0727307-0 e CPF: 347.536.992-72, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 331/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***WAGNER BASTOS NOGUEIRA***, portador do RG: 1961955-3 e CPF: 848.225.542-87, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 332/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOEL CORRÊA SIQUEIRA***, portador do RG: 2270441-8 e CPF: 877.169.762-49, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 333/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***EZEQUIAS BATISTA DA SILVA***, portador do RG: 2660783-2 e CPF: 021.859.932-32, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 334/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***SEBASTIÃO BATISTA DA COSTA***, portador do RG: 1620929-0 e CPF: 684.619.842-34, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 335/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSÉ FRANCISCO NUNES DE SOUZA***, portador do RG: 0972996-8 e CPF: 342.928.882-72, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 364/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO***, portador do RG: 1584227-4 e CPF: 787.240.902-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 365/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO BRAZ***, portador do RG: 1961595-7 e CPF: 878.637.902-04, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 358/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI, alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 002/2016 de 29 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***RAIMUNDO VANDERCLEI ANTUNES BASTOS***, portador do RG: 2249414-6 e CPF: 002.141.042-90, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – VILA DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 388/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***IRINEI DOS SANTOS COMPTON***, portador do RG: 2107985-4 e CPF: 922.307.172-00, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – VILA DO ARIXI (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 389/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WELLINTON DA SILVA FRANÇA**, portador do RG: 2646242-7 e CPF: 016.678.212-29, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 390/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.

Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***ADAIR JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA***, portador do RG: 1395321-4 e CPF: 633.879.802-72, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – VILA DO CUIA (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº. 398/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 003/2016 de 11 de outubro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***MAURO MADUREIRA DA SILVA***, portador do RG: 2116888-1 e CPF: 007.767.462-60, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***VIGIA PATRIMONIAL – COM. MATO GROSSO (ZONA RURAL)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotado na Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:3221B747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 342/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor para Cargo de Provimento Efetivo, que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Anamã.

Considerando o Decreto nº 0419/12 de 15 de outubro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Publico da Prefeitura de Anamã, realizado através do edital 002/2011, combinado com o Edital nº 004/14 de 07/10/2014, que prorrogou conforme item 13.1 das disposições gerais o referido concurso publico, por mais 02(dois) anos.
Considerando também, o Parecer Jurídico nº 08/2016-AJUR//PMA-ANAMÃ, combinado com a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, (art. 73, incisos V e VI alínea a, item I – letra c)
Considerando a Convocação através do edital nº 001/2016 de 21 de setembro de 2016, para nomeação e posse, e a existência de vagas através da Lei Municipal nº 190/10 de 08 de Novembro de 2010, combinado com a Lei nº 203-A/11 de 11 de fevereiro de 2011. Conforme a necessidade do município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ***MARIA DULCINÉIA BEZERRA DA SILVA***, portadora do RG: 1597968-7 e CPF: 693.578.112-49, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (SEDE)*** do Quadro Permanente da Prefeitura de Anamã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da referida secretaria.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Sec. M. de Administração e Planejamento
Dec. 001/2013-PMA

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:60241BAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PROCESSO Nº. 045/2016, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, em conformidade com repasse **Fundo a Fundo, referente a Proposta 12834.320000/1140-01-MS/2015,** em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí – AM.**
Tipo: Menor Valor Por Item.
Data da abertura de envelopes: 26 de dezembro de 2016. **Hora**: 08:00 hs.

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 14 de dezembro de 2016.

ARILDO DIAS.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F002F4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016. PROCESSO: **Nº 038/2016**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016** - SRP. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E PARA PRÓTESES DENTÁRIA, para atender as necessidades essenciais dos usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apuí – AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 02/08/2016. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **PH HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 07. 277.723/0001 - 81,** assim sendo, vencedora dos itens**, 001, 003, 005 ,014 ,017 ,020, 024, 026, 027, 028, 029, 030, 033, 045, 051, 052,053, 054, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 082, 090, 101, 116, 117, 118, 121, 122, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 143, 145, 148, 150, 151, 152, 156,159,160, 161, 170, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214** em sua Proposta o valor global de **R$ 143.827,90 (Cento e quarenta e três reais oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)** e a empresa **W.N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES – LTDA, CNPJ:03.442.420/0001-16,** assim sendo, vencedora dos itens**, 002, 004, 008, 009, 010, 011, 012 ,013, 015, 016, 018 , 019, 021, 022, 023, 025, 031, 032, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043 , 044, 046, 047, 048, 049, 050, 055, 056, 057, 058, 066, 078, 079, 080, 081, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100 , 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 124, 125 , 137, 138, 139, 141, 142, 146, 147, 149, 153, 154, 155, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 184, 186, 189, 194, 195, 200 sua Proposta o valor global de R$ 71.108,32 (Setenta e um mil cento e oito reais e trinta e dois centavos)).**A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:9AD234FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório.

CONSIDERANDO que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) aos servidores que fazem parte do corpo de trabalho da Representação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, a empresa.

PHD DA CULINÁRIA RESTAURANTE, Inscrita no CNPJ 11.588.269/0001-57, no valor total de R$ 3.060 (Três Mil e Sessenta Reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Atalaia do Norte/AM 28 Outubro de 2016.

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação
PMATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E23DC62B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório número CD 01/2016 considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a proposta vencedora na modalidade de Licitação de Compra Direta, número 01/2016 do processo licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) aos servidores que fazem parte do corpo de trabalho da Representação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, a Empresa.

PHD DA CULINÁRIA RESTAURANTE, Inscrita no CNPJ 11.588.269/0001-57, no valor total de R$ 3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais).

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM EM, 28 DE OUTUBRO 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal, de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3CFD9955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2016/PMA-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Autazes – LOMA.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2016, o Senhor **JACOB IGNOCY FARIAS THOME**, do Cargo de Provimento em Comissão, símbolo CC-1, onde ocupava a função de Represente do Município.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, as providências legais referentes ao ato.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AUTAZES, em 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:12DDD875

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL. Nº. 267 /2016 – GPMBVR, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.

Excelentíssimo Vereador **RONALDO DIAS PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por maioria absoluta na Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2016, e eu **PROMULGO** a seguinte:

Lei

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BOA VISTA DO RAMOS, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 32.744.727,00 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	36.944.659,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	475.981,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	80.662,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	434.000,00
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.934.516,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.500,00
SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)		36.944.659,00
SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.199.932,00
SUB-TOTAL DEDUÇÕES		-4.199.932,00
TOTAL GERAL		32.744.727,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 32.744.727,00 (trinta e dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 25.969.777,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 6.774.950,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.581.640,00	0,00	1.581.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.410.500,00	0,00	1.410.500,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.643.445,00	0,00	2.643.445,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	776.500,00	0,00	776.500,00
SEC. MUN. DE INF.EST., TRANSP., OBRAS E L.PUBLICA	2.795.307,00	0,00	2.795.307,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	655.000,00	0,00	655.000,00
SECRETARIA MUN. DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	90.000,00	0,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE	13.633.040,00	0,00	13.633.040,00

EDUCACAO E CULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	330.000,00	330.000,00
SEC. MUN.DE ACAO SOCIAL E GERACAO DE EMP. E RENDA	0,00	990.000,00	990.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	325.000,00	0,00	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	165.000,00	0,00	165.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.694.309,00	4.694.309,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	760.641,00	760.641,00
FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENV. E MEIO AMBIENTE	100.000,00	0,00	100.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	442.000,00	0,00	442.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	982.345,00	0,00	982.345,00
TOTAL GERAL	25.969.777,00	6.774.950,00	32.744.727,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	4.250.445,00	0,00	4.250.445,00
AGRICULTURA	655.000,00	0,00	655.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.750.641,00	1.750.641,00
CULTURA	180.000,00	0,00	180.000,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00	0,00	370.000,00
EDUCAÇÃO	13.453.040,00	0,00	13.453.040,00
ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	0,00	670.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	425.000,00	0,00	425.000,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
LEGISLATIVA	1.581.640,00	0,00	1.581.640,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	982.345,00	0,00	982.345,00
SANEAMENTO	542.000,00	0,00	542.000,00
SAÚDE	0,00	5.024.309,00	5.024.309,00
SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	0,00	165.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	2.545.307,00	0,00	2.545.307,00
TOTAL GERAL	25.969.777,00	6.774.950,00	32.744.727,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 100 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e suplementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 13 de dezembro de 2016.

Ronaldo Dias Pereira
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos-AM.

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 13 de dezembro de 2016.

THAYANE CASTRO DE OLIVEIRA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Mariana Repolho da Silva
Código Identificador:7FDC9D22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2014-GPCC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e CONSTRUTORA AMAZÔNIDAS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Nona, do termo primordial, em conformidade com a Cláusula Vigésima, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA
DOS PRAZOS
VI – DE VIGÊNCIA: Este contrato passará a viger a partir da data de assinatura deste instrumento acrescido o prazo de mais 90 (noventa) dias corridos ."
VIGÊNCIA: De 08/12/2016 A 08/03/2017

Careiro/AM, 08 de dezembro de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:235CB53A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 092/2016-GP-CMC

INSTITUI A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal promulgada nº 372 de 09 de novembro de 2016, que trata sobre a Reestruturação do Quadro de Cargos do Legislativo Municipal, estabelece o Plano de Classificação, de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Codajás – Am, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 69, Parágrafo Único, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção.
CONSIDERANDO a necessidade de fazer o enquadramento funcional de Reclassificação, de cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Codajas, nos termos da Lei Municipal 372 de 09 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão Comissão de Enquadramento Funcional, dos Servidores da Câmara Municipal de Codajás, com a seguinte composição:

I – Pelos servidores:

Walter Bandeira Guedes (titular);
Gabryelly Oliveira Rocha (titular)
c) Heliton Oliveira do Nascimento(titular);

d) Leida Maria Furtado de Souza (suplente);

Parágrafo único. Ficam designados os servidores: **HELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer, o cargo de presidente e **WALTER BANDEIRA GUEDES** ,vice-presidente da Comissão.

Art. 2º. São atribuições da Comissão ora nomeada:

I - acompanhar e proceder o enquadramento funcional dos servidores da Câmara Municipal de Codajás, nos termos da Lei Municipal nº.372 de 09 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Codajás;
II - atuar como intermediária entre a Administração da Câmara Municipal de Codajas e os servidores no encaminhamento das discussões relativas ao Plano;

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que a comissão apresente ao Chefe do Poder Legislativo a versão do enquadramento preliminar do Plano de Classificação de Cargos Carreira e Remuneração, acompanhada de todos os anexos, inclusive Tabela de Vencimentos.

I **– ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de novembro de 2016**.**

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em **23/11/2016.**

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:B031694C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Codajás. **Contratada:** Bandeira de Melo e Barbirato Advogados. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 (Regulamento o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências). **Objeto:** Prorrogação do Termo de Contrato nº 003/2013, por mais 2 (dois) meses a contar da data de 25 de Outubro de 2016. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Codajás (AM), 21 de Outubro de 2016.

Esse extrato foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura na data de 21 de Outubro de 2016

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D8A06FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 732/CMH. HUMAITÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA O ANEXO III (QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO), PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PROFESSOR E PEDAGOGO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ***RAIMUNDO SANTOS,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Fica ALTERADO o Anexo III da Lei Municipal nº. 689/2015, de 06 de julho de 2015, conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Dado e passado nesta secretaria em 09.12.2016.

VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO
Secretária Legislativa da CMH.

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
PROFESSOR E PEDAGOGO

PLANO DE CARGOS	MODALIDADE	PLANO DE CARREIRAS			
		QUANTIDADE		CLASSE	NIVEL
		20/HORAS	40/HORAS		
PEDAGOGO	PEDAGOGIA	10	20	ÚNICA	2
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	20	-	ÚNICA	1
	NORMAL SUPERIOR	200	116	ÚNICA	2
	PEDAGOGIA	72	49		
	PORTUGUÊS	20	20		
	MATEMÁTICA	20	20		
	CIÊNCIAS	15	15		
	HISTÓRIA	10	10		
	GEOGRAFIA	10	10		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10		
	INGLÊS	05	05		

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:27BFC03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JULYANNE PIRES ROLDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando a solicitação constante do Ofício 474/2016-SEMAS, de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a Sra. **JULYANNE PIRES ROLDÃO** – Assistente Social – admitida através do Edital de Credenciamento nº 002/2012-SEMAS.

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CA4C6A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703/2016 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 12 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AMARILDO DOS SANTOS**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível XV, símbolo CH-15.**

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Educação, consoante a determinações superiores.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:03BD2E1C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 589/2016-GAB.PREF., de 29 de setembro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGAO, forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento menor preço global. Data da abertura: 26/12/2016, às 08h:30min. Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública com fornecimento de veículos, motorista e equipe para realização de coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais no município de Humaitá-AM. Local: Palácio das Mangabeiras, sala de licitações, Rua 13 de Maio 177, Centro Humaitá (AM). Processo administrativo nº. 7165/2016. O Edital poderá ser adquirido no supracitado endereço, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Humaitá (AM), 13 de dezembro de 2016

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67ED4AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO o resultado do Edital de Credenciamento nº. 002/2016-SEMAS, para contratação de equipe de Trabalho Técnico Social – TTS – Programa Minha Casa Minha Vida;

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **DENISE LOPES DA SILVA**, selecionada através do Edital de Credenciamento nº. 002/2016;

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D501D412

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 050 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe da concessão de adiantamento por meio de Suprimento Individual de Fundos ao servidor Jefferson Nascimento Honda, ocupante do cargo de Gestor de Benefícios e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE INTRINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 12/2009-GAB.PREF, de 05 de fevereiro de 2009 que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual de Fundos.

Considerando o teor do Oficio n° 086/2016/HUMAITAPREV, de 05 de dezembro de 2016 e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento Individual de Fundos para atender as despesas de pronto pagamento ao Servidor **Jefferson Nascimento Honda**, Gestor de Benefícios, Matrícula 1012, no valor de R$ 631,58 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento da carteira de benefícios do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente
Interino

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Interino

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:9D724C58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 312, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede transporte coletivo para os Alunos Universitários de Iranduba às Instituições de Ensino da Capital do Amazonas e das outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte escolar universitário aos estudantes residentes no Município de Iranduba que viajam à Capital do Amazonas, para cursar Escolas de Nível Superior, desde que obedecidas às exigências desta lei.
Parágrafo único. O projeto visa atender aos anseios de conhecimento e qualificação profissional dos cidadãos do Município de Iranduba.

Art. 2º O Município de Iranduba, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMEI, disponibilizará transporte escolar aos alunos universitários residentes em Iranduba/AM, com único e exclusivo fim para cursar Escolas de nível superior na Capital, desde que obedecida às exigências desta Lei.

Parágrafo único - O transporte universitário terá como trajetos: rotas saindo do Bairro Morada do Sol, com destino a Manaus e outra saindo do Distrito de Ariaù, passando pelo Distrito de Cacau Pirêra, com destino a Manaus, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Os mesmos ainda poderão fazer trajetos diferenciados em iranduba e Manaus conforme demandas apresentadas.

Art. 3º Podem ser beneficiados com esta Lei os estudantes residentes ou domiciliados em Iranduba/AM, que estejam cursando o nível superior ou desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Comprovante de matrícula;
II - declaração que comprova ser morador de Iranduba;
III - Título eleitoral do município de Iranduba/AM.

Art. 4º Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante requerimento de inscrição devidamente preenchida e protocolada na sede da

Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, nos períodos de janeiro a março e de junho a agosto, comprovando ainda, a matrícula em curso abrangido na forma desta lei.

§ 2º Somente poderão ser beneficiados com este serviço os estudantes que estiverem previamente cadastrados na forma desta Lei através dos documentos:

I - Declaração da faculdade ou contrato correspondente ao período da solicitação do uso do benefício;

II - Comprovante de residência;
III – Cópia do RG e CPF;
IV – 2 Fotos 3x4
V – Ficha de cadastro

§ 3º Somente poderão utilizar os ônibus, alunos que tiverem previamente cadastrado na forma desta Lei e se identificarem através carteirinha universitária no momento da entrada no transporte.

§ 4º O beneficiário deverá comprovar semestralmente junto à Secretaria Municipal de Educação-SEMEI, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, sob pena de perder direito aos benefícios previstos nesta lei, caso reste injustificada a ausência.

§ 5º O estudante beneficiado que suspender a realização do seu curso, ou caso ocorra outro motivo que se torne desnecessária a concessão do benefício, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação-SEMEI no prazo máximo de 10(dez) dias, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 5º Os alunos universitários, beneficiários desta Lei, deverão eleger seus representantes e vice representantes por turno matutino, vespertino e noturno, para representa-los nas questões de interesse coletivo exclusivamente atinentes ao transporte escolar universitário. os mesmos serão os ficais do bom funcionamento do transporte.

§1º O Município disponibilizará no mínimo dois (2) ônibus no turno matutino e noturno e um (1) no turno vespertino conforme a demanda do Município, priorizando a disponibilidade material e orçamentária a critério do poder discricionário do Chefe do Poder Executivo, visando atender as necessidades dos universitários com rota regular independentemente do número de usuários.

§2º Para fins do presente artigo fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de transporte de alunos que estudam no Município de Manaus, podendo contratar ou adicionar até o percentual de 25%, os contratos já existentes, desde que a parcela de transporte escolar universitário não seja paga com recursos de convênio de transporte da rede de ensino fundamental e médio.

Art. 6º Consistem nas obrigações dos beneficiados:

I - Respeitar as decisões da Secretaria Municipal de Educação – SEMEI e dos representantes da associação eleitos;

II - Apresentar a Secretaria de Educação do Município qualquer irregularidade que venha a ser verificada;
III- Prestar esclarecimento quando for solicitado;
IV – Cumprir todo o regramento desta Lei e do Estatuto da Associação responsável pela gerência dos benefícios desta Lei;
V - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
VI – Participar de ações sociais municipais sempre que for convocado, salvo comprovada impossibilidade.

DAS PENALIDADES

Art. 7º Estarão sujeitas as penalidades desta Lei, após apurado o dolo ou culpa, respeitados o contraditório e a ampla defesa, os beneficiados, que vierem a:

I – Se envolverem em confusões, depredar o patrimônio, estragar ou sujar de alguma forma, os veículos de transporte utilizados;
II- Apossar-se indevidamente de materiais pertencentes a terceiros durante o percurso;
III - Faltar a entrega do histórico escolar com a frequência semestral.
IV – Utilizar o transporte altamente alcoolizado, criando situações que atrapalhe a boa convivência da viagem;
V – Que não cumprirem as obrigações impostas por esta Lei.

Art. 8º As penalidades consistem em:

I - Advertência;
II – Suspensão do benefício por 6 (seis) meses;
III - Expulsão.

§ 1º Entende-se por advertência a comunicação escrita ao infrator que desobedecer às normas desta Lei ou do Regimento, este quando da sua criação por parte da Secretaria vinculada.

§ 2º A suspensão será aplicada aos infratores que reincidirem na desobediência prevista neste regulamento e demais disposições sociais e legais, após terem sido penalizados com a advertência. Conforme o grau de desobediência à suspensão poderá ter duração de cinco a quinze dias. Durante o período da suspensão, os beneficiados poderão, caso seja possível, regularizar o fato que gerou a desobediência causadora da suspensão.

§ 3º Entende-se por expulsão, como a exclusão definitiva do quadro de beneficiados, perdendo todos os direitos.

Art. 9º As penalidades serão impostas após singelo procedimento administrativo, garantindo-se ao beneficiado o direito de defesa. Todas as penas serão impostas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEI vinculadas ao acompanhamento e execução do benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 11. Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto ou tratadas em Regimento próprio a ser criado pela Secretaria vinculada ao programa, sujeita a aprovação pela Administração Local.

Art. 12. As despesas serão executadas de acordo com a função e subfunção, sendo função 12 educação e subfunção 364 ensino superior, cujo as fontes custeadoras das despesas correrão por conta dos recursos próprios e ou da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 01 de dezembro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EEE1277C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

O **INSTUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016,** realizado por esta autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade deste Instituto de Previdência, de proceder ao chamamento público para credenciamento de profissionais de saúde (médicos) interessados em COMPOR a Junta Médica do INPREVI;
CONSIDERANDO que, tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela diretora de Perícia Técnica e Junta Médica, com a finalidade precípua de realização de perícias médicas e avaliação de servidores municipais efetivos, afastados por período superior a 15 (quinze) dias, ou que necessitem, de avaliação para fins de concessão de auxílio-doença, readaptação funcional ou aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente.
CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;
CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;
CONSIDERANDO, por fim, que o *processo de credenciamento*, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

DECIDO
Declarar inexigível a licitação para contratação de profissionais de saúde (médicos) visando a execução de serviços médicos, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;
HOMOLOGAR o resultado final do processo de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016,** de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;
Determinar a **CONVOCAÇÃO** imediata dos credenciados: 1) **VICENTE LAURIA NETO,** 2) **LUCAS DA COSTA RODRIGUES** e 3) **ANDERSON LAURIA DE MOURA,** para assinarem os respectivos termos de contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;
Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal de Iranduba e no Diário Oficial dos Municípios.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente
Instituto de Previdência de Iranduba
INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:15054B84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Exonera, a pedido, ALDENEIDE BARROSO DE MELO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR(A) 1ª A 4ª Série – Zona Rural, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 1260/2016, de 24 de agosto de 2016, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora ***ALDENEIDE BARROSO DE MELO,*** do cargo de provimento efetivo de *PROFESSOR(A) 1ª A 4ª Série – Zona Rural*, Matrícula FEC19/40643, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Agosto de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:10A641FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212 DE 25 DE JULHO DE 2016

Contrata profissionais para ocupar Cargos, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado na Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Rede Pública de Ensino, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. CONTRATAR, a contar de 1º de junho de 2016, os servidores abaixo, para ocupar Cargo sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme a especificação constante abaixo:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%	
NOME	**CARGO**
BRUNA NAYARA VERÇOSA GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANO SILVA DO CARMO	VIGIA
FRANCISCO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZELIANE SENA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO (A)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5F5C85EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213 DE 25 DE JULHO DE 2016

Contrata profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 217, de 22 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a excepcionalidade de interesse público em razão de suprir à necessidade temporária do quadro da Saúde Pública, com vistas ao pleno funcionamento do serviço público do município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.CONTRATAR, em consonância com a Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, profissional da área de saúde, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, conforme as especificações constantes abaixo:

ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – RECURSO PRÓPRIO	
NOME	**CARGO**
MARLY OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICA EM PATOLOGIA CLINICA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 16 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:50F2133C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, o senhor VALDSON RICARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Administrador de Cemitério, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0953/2016, de 30 de Junhode 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor ***VALDSON RICARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO,*** do cargo de provimento *em Comissão de Administrador de Cemitério, vinculado a* SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Julho de 2016

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A111DA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, a senhora CILENE FARIAS BATISTA MAGALHÃES, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0958/2016, de 28 de Junhode 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, a senhora ***CILENE FARIAS BATISTA MAGALHÃES,*** do cargo de provimento *em Comissão de Diretora de Departamento de Proteção Social Básica, vinculada a* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8847B252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, o senhor IRAILTON VIEIRA NUNES, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS - SEMPA O PREFEITO DE ITACOATIARA, B.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0972/2016, de 30 de Junho de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor ***IRAILTON VIEIRA NUNES,*** do cargo de provimento *em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I, vinculado a* SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS - SEMPAB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:82FBF6D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, o DENILSON MONTEIRO MOTA, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0980/2016, de 30 de Junhode 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor ***DENILSON MONTEIRO MOTA,*** do cargo de provimento *em Comissão de ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado a* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:778CDA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, ALESSANDRO LUCIO CRISTO DE MELO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR NÍVEL I, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0984/2016, de 30 de junho de 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o servidor ***ALESSANDRO LÚCIO CRISTO DE MELO,*** do cargo de provimento efetivo de *PROFESSOR NÍVEL I,* Matrícula FEC08/47356, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:ECFEF63B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219 DE 25 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, o senhor FÁBIO CAVALCANTE MICHILES, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o pedido protocolado no Processo administrativo nº 0985/2016, de 30 de Junhode 2016, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a pedido, o senhor ***FÁBIO CAVALCANTE MICHILES,*** do cargo de provimento *em Comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2016, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:3CB66352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Exonera MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES, *ocupante de Cargo de Provimento em Comissão* ASSESSOR(A) ESPECIAL III vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de agosto de 2016, a senhora **MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES**, ocupante de cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR (A) ESPECIAL III, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de agosto de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:EA0EF19E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,**invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar de 1º de setembro de 2016, em consonância com a Lei Municipal nº 290, de 30 de abril de 2015, **MARLY NASCIMENTO NOGUEIRA RODRIGUES**, SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CC1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de Agosto de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:45EE9CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Reintegra o senhor FRANCISCO HOLANDA CHAVES *ocupante do Cargo de provimento efetivo "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a sentença do Processo Judicial Nº 0004992-30.2013.8.04.4700, resolve,

Art. 1º. REINTEGRAR, o senhor **FRANCISCO HOLANDA CHAVES,** no cargo de provimento efetivo *"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"*, Matrícula Funcional FER09/14320, nos termos do art. 26 da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara*).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 26 de Outubro de 2016, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D2133639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Reintegra a senhora FABIANE NOGUEIRA CAVALCANTE *ocupante do Cargo de provimento efetivo "PROFESSORA" e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo Nº 0864/2016, e;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

Art. 1º.REINTEGRAR, a senhora **FABIANE NOGUEIRA CAVALCANTE,** no cargo de provimento efetivo *"PROFESSORA"*, Matrícula Funcional FER10/47899, nos termos do art. 26 da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara*).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 17 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4D1C2453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Reintegra a senhora FABIANE NOGUEIRA CAVALCANTE *ocupante do Cargo de provimento efetivo "PROFESSORA" e adota outras providências.*

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido protocolado no Processo Administrativo Nº 0864/2016, e;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, resolve,

Art. 1º.REINTEGRAR, a senhora **FABIANE NOGUEIRA CAVALCANTE,** no cargo de provimento efetivo *"PROFESSORA"*, Matrícula Funcional FER19/43376, nos termos do art. 26 da Lei Municipal Nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara*).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 17 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:86F25A81

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA IMPREVI Nº 54, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Nomeia os membros da Comissão de Inventário Patrimonial deste Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara-IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** no uso de suas competências e atribuições regimentais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, ano 2016, que será constituída pelos seguintes servidores deste Instituto de Previdência:

SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA – Diretora de Tecnologia da Informação (Membro-Presidente da Comissão);
NAYARA ROCHA ALMEIDA – Assistente Administrativo Previdenciário (Membro da Comissão);
ODAIR HAYDEN CARVALHO JUNIOR – Assistente Administrativo Previdenciário (Membro da Comissão).

Art. 2º. A presente Comissão deverá realizar o levantamento do inventário de todos os bens patrimoniais servíveis e inservíveis desta Autarquia do ano corrente, descriminando as seguintes informações:

- Descrição do bem, indicando seu estado de conservação (em funcionamento, danificado, com defeito, utilizado);
- Localização com a indicação do departamento ou seção;
- Data, valor e documento de aquisição, quando localizado;
- Valor estimado atualizado;
- Número de Identificação Patrimonial;
- Outras informações pertinentes.

Art. 3º. Na estimativa atual os valores dos bens patrimoniais levantados, a Comissão poderá valer-se de informações de terceiros, profissionais e/ou por intermédio de contatos telefônicos com empresas que comercializem tais bens.

Art. 4º. A Comissão de Inventário terá o prazo de (30) dias, a contar de 01.12.2016, para entregar o Relatório de Levantamento Patrimonial, descriminando as informações determinadas no art. 2º. desta Portaria.

§ 1°. A Comissão deverá promover a Identificação Patrimonial de todos os bens contidos no Inventário, mediante afixação de plaquetas indicativas ou através de outros meios de identificação, se necessário.
§ 2°. Esta Comissão exercerá suas atividades nos dias úteis, respeitando a jornada laborativa deste Instituto de Previdência.
§ 3°. Os membros da Comissão de Inventário não farão jus a qualquer tipo de gratificação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 1º. de dezembro de 2016 e publicada nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 12 de dezembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:1B33A94F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 055 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - IMPREVI

Dispõe sobre a RECONHECIMENTO de DESISTÊNCIA formal de candidato aprovado no

Concurso Público – Edital n. 001/2015 , relativo ao 6º. Edital de Convocação de Nomeação e Posse/2016 do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação e habilitação do Concurso Público - Edital nº 001/2015-IMPREVI e do 6º. Edital de Convocação de Nomeação e Posse/2016,

RESOLVE:

Art.1º. RECONHECER como desistente o Sr**. DENILSON VALERIANO DA SILVA**, **classificado em 1º. LUGAR para o cargo de VIGIA**, Edital homologado em 14.08.2015, conforme Termo de Desistência/Renuncia protocolado no IMPREVI, cujo espelho se encontra publicado no Site deste Instituto de Previdência.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 12 de dezembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:33F6CE6E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA IMPREVI Nº 56 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Designa membros para Comissão de Entrega de Bens Patrimonial deste Instituto de Previdência dos Servidores de Itacoatiara-IMPREVI.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA,** no uso de suas competências e atribuições regimentais e regulamentares.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR membros para Comissão de Entrega de Bens Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, com fins de acompanhar a entrega do patrimônio existentes e pertencentes nesta Unidade Gestora a próxima Administração – Gestão 2017-2020, que será constituída pelos seguintes servidores deste Instituto de Previdência:

SIRLEY RITA ABREU DE OLIVEIRA – Diretora de Tecnologia da Informação ;
NAYARA ROCHA ALMEIDA – Assistente Administrativo Previdenciário;
TIAGO SARRAZIN DA SILVA – Analista de Sistema;
LIANE NUNES RODRIGUES - Assistente Administrativo Previdenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMPREVI, em 13 de dezembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:753F3C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 182 DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1184/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor ***ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA***, *Professor de Informática*, Matrícula Funcional FEC21/48831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de agosto de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:ABCAC85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 184 DE 11 DE AGOSTO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora VALDENEZ UCHOA DE SOUZA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1185/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR à* servidora ***VALDENEZ UCHOA DE SOUZA***, *Auxiliar de Serviços Gerais*, Matrícula Funcional FEC11/47669, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de agosto de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de agosto de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:703FABA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 192 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

Concede LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora ALDENORA DA SILVA FARIAS.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79, inciso VII, combinado com o Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1312/2016.

R E S O L V E:

I - Conceder *LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR à* servidora ***ALDENORA DA SILVA FARIAS***, *Professora*, Matrícula Funcional FEC12/47980, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Municipalidade e pelo prazo de 24 (*vinte e quatro)* meses, no período de 1º de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de setembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:B4B92F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 205 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Progressão Funcional, prevista na Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, ao servidor ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação do servidor, protocolizada sob processo administrativo nº 1471/2016, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar Progressão Funcional a faixa de vencimento Nível IV-D, conforme anexo IV - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar N° 001/2002, ao servidor **ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES**, Auxiliar Administrativo II, Matricula Funcional FEC18/42743, em conformidade com os Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara - AM, 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8A39AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 206 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Progressão Funcional, prevista na Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, a servidora CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação da servidora, protocolizada sob processo administrativo nº 1469/2016, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar Progressão Funcional a faixa de vencimento Nível IV-D, conforme anexo IV - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar N° 001/2002, a servidora **CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo II, Matricula Funcional FEC07/41766, em conformidade com os Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5D83206A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 207 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Progressão Funcional, prevista na Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, a servidora JOICE DE SOUZA PACHECO TEIXEIRA.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação da servidora, protocolizada sob processo administrativo nº 1470/2016, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar Progressão Funcional a faixa de vencimento Nível IV-D, conforme anexo IV - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar N° 001/2002, a servidora **JOICE DE SOUZA PACHECO TEIXEIRA**, Auxiliar Administrativo II, Matricula Funcional FEC08/42289, em conformidade com os Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do
Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:14E7DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 208 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Progressão Funcional, prevista na Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, a servidora LEONETH LIBORIO DE OLIVEIRA MULLER.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação da servidora, protocolizada sob processo administrativo nº 1344/2016, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar Progressão Funcional a faixa de vencimento Nível IV-D, conforme anexo IV - Tabela de Vencimentos da Lei Complementar N° 001/2002, a servidora **LEONETH LIBORIO DE OLIVEIRA MULLER**, Auxiliar Administrativo II, Matricula Funcional FEC08/44475, em conformidade com os Art. 20 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de Novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8E240CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 209 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a Promoção Funcional, prevista na Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, a servidora que menciona.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições estabelecidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com os Arts. 28 e 29 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002,

CONSIDERANDO, em especial, o contido na solicitação da servidora, protocolizada sob processo administrativo nº 1467/2016, bem como o constante no parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Promoção Funcional a servidora a seguir elencada, em conformidade com os Arts. 28 e 29 da Lei Complementar Nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – AM.

Mudança de "Auxiliar Administrativo I" para "Auxiliar Administrativo II"	
MATRÍCULA	**NOME**
FEC18/42744	*CARLA MARTINS FERNANDES*

Art. 2º Declara-se vago o cargo em decorrência da presente promoção, nos termos do art. 31, inc. III, da Lei Municipal n.º 0078 de 03 de outubro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:11FE2AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 214 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza Enquadramento Funcional, à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAUJO, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das atribuições previstas no art. 96 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o documentário compilado no processo administrativo n.º 1459 de 19.10.2016, em que se comprovou o cumprimento de outro requisito da requerente no cargo em epigrafe, atendendo assim o enquadramento e atualização de seus vencimentos ao cargo de Assistente Social – S4-II, Nível B, consoante às previsões da Lei Municipal n.º 099, de 12 de novembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 244/2013, e

CONSIDERANDO, especialmente, o parecer exarado pela douta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Enquadramento Funcional e atualização de seus vencimentos à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAUJO, Assistente Social - S4-II, Nível B*, ao seu vencimento de cargo efetivo, em consonância com as disposições dos arts. 13 e 15, *caput*, da Lei Municipal n.º 099 de 12 de Novembro de 2007, alterados pela Lei Municipal nº 244/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Novembro de 2016, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de Novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

SANDOVAL FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2F4196D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 210 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016

Cancela LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR concedida anteriormente a Servidora ELIBIA NOGUEIRA MOREIRA.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do Art. 91, da Lei n.º 078, de 3 de outubro de 2006, e o contido no Processo Nº 1217/2016.

R E S O L V E:

I - *Cancelar LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR* concedida anteriormente a Servidora ***ELIBIA NOGUEIRA MOREIRA,*** *Assistente Administrativo,* Matrícula Funcional *FEC08/40044*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com data do cancelamento em 3 de novembro de 2016, cujos efeitos da *Portaria GP Nº 036 de 19 de fevereiro de 2015* cessam com a vigência deste ato.

II - Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:17CBE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 217 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico – SEMED desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora WALDERLY CALIXTO BARROS, Diretora de Departamento de Planejamento Estratégico - SEMED, Matrícula Funcional SNCC/9329, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 273.967.892-49, com domicilio situado a Rua Borba, N° 2824 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Ida ao FNDE em razão de audiência agendada na presidência, receber orientações e protocolo de oficio.
Local: Brasília - DF;
Data: 21 22 e 23 novembro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:82DAD68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 218 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIA a servidora ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA a* servidora *ARLEYCE RAIMUNDA MICHILES PEDROSA*, *Secretária Municipal de Finanças e Planejamento*, Matrícula Funcional APNC/11412, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 848.654.582-04, com domicilio situado a Rua Nova do Fomento, 1199 – São Jorge.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da reunião na Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.
Local: Manaus-AM;
Data: 18 de novembro 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de novembro de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C601FFC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

No dia 10 de fevereiro de 2016**,** às **14h00min,** o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutaí, Sr. **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO,** juntamente com os membros **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA** e **ANDERON DOS SANTOS BRAGA,** procederam à abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016,** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ,** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de janeiro do corrente ano.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A contar da publicação do último aviso de licitação, no dia 13/04/2015, edital ficou disponível aos interessados pelo período de 18 (dezoito) dias úteis, sendo que neste prazo 01 (uma) empresa adquiriu o Edital: **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME.**

ABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 01 (uma) empresa, sendo esta que adquiriu o edital:

CREDENCIAMENTO: Em seguida, o Presidente solicitou da empresa presente o credenciamento do representante da licitante, conforme disposições constantes no Edital, inclusive, o documento que o habilita à apresentação verbal de lances e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. A fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente, admitiu-se, assim, a participação da empresa: **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME,** representada pelo seu representante o Senhor **Raimundo Rodrigues da Silva** portador da cédula de identidade nº. 07839030 SSP/AM e CPF nº 284.369.032-34.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo as propostas de preços das licitantes, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor global de cada um dos itens da proposta global, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:
R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME, valor global da proposta **R$ 429.100,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais)** referente a todos os itens constantes no termo de referência. Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade das propostas no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificadas que ambas haviam apresentado propostas comerciais para cada um dos itens do Termo de Referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** a proposta da licitante à fase seguinte.

Na fase de lances, nenhuma empresa manifestou interesse em diminuir o preço e com isso, o presidente passou a análise das propostas mais vantajosas para administração e classificou os seguintes itens para cada licitante: **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar as documentações da empresa, **RAYRISON DE MEDEIROS CORREA-EPP,** o qual se verificou que atendeu integralmente a todos os requisitos do Edital.

RESULTADO FINAL: O Presidente então passou vistas a proposta de preço e documentação para rubricas da licitante presente. Ao final, declarou-se vencedora a empresa **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME,** no valor global da proposta **R$ 429.100,00 (Quatrocentos e vinte nove mil e cem reais)**.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presente e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 10 de fevereiro de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

Licitante Presente:
.....
R. R. DA SILVA DISTRIBBUIDORA E PAPELARIA-ME

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:9DD15BDE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 002/16, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR à empresa **R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 00.663.291/0001-06, estabelecida na Rua Arquiteto Jose Henriques B. Rodrigues, nº 461, Bairro Monte das Oliveiras - Manaus/AM, todos os itens constantes no Termo de Referência, no valor global de **R$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cem reais).**
II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº. 002/16, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica, visando à eventual aquisição de material escolar;

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí (AM), 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:F70A451A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016-PMJ

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ CNPJ no 04.285.896/0001-53, neste ato representada por seu Titular Prefeita Municipal, a senhora **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Costa e Silva nº. 190, portador do RG nº 1133501-7 SSP/AM e do CPF nº 572.679.792-20, Jutaí/AM, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATATO: R. R. DA SILVA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.663.291/0001-06, estabelecida na Avenida Arquiteto Jose Henriques B. Rodrigues, nº 461 – Bairro Monte das Oliveiras, Manaus/AM, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Rodrigues da Silva,** portador do RG nº 07839030 SSP/AM e CPF nº 284.369.032-34.

Aos dias 18 de fevereiro de 2016, entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente Termo de Contrato, lavrado e assinado nesta cidade de JUTAI, Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço epigrafado acima, oriundo do **Pregão Presencial nº 002/2016**, tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDCA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, adjudicado e homologado em 18 de fevereiro de 2015, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, quais sejam, **Visando a Aquisição de Material Escolar para atender aos alunos dos Sistemas de Ensino Estadual e Municipal (zona rural), de acordo com a proposta de preços adjudicada e homologada em favor dos contratados**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do presente contrato está vinculado aos itens adjudicados e homologados ao CONTRATADO, de acordo com as informações constantes na Ata de Registro de Preços, a qual integra o presente ajuste para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo Administrativo n. 2016/020301/011 - SEMEC/PM-JUTAI, oriundo do Pregão Presencial nº. 002/2016, realizado por sistema de registro de

preços, tendo o Despacho de adjudicação e homologação sido assinado em 18/02/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
fornecer o objeto contratado respeitando os prazos máximos determinados neste ajuste e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

3.2. A **CONTRATADA** não será responsável:

por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscais provenientes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato administrativo será durante a entrega dos objetos no local, podendo ser podendo ser rescindido, uma vez que é regulado pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os objetos registrados serão entregues sempre mediante a emissão de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", emitida pela **CONTRATANTE** e entregue ao **CONTRATADO**, indicando o quantitativo dos itens requisitados, seu valor unitário e global, conforme registrados em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO

7.1. O valor global adjudicado e homologado para eventual contratação é de **R$ 429.100,00 (quatrocentos e vinte nove mil e cem reais)**, conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços, a serem solicitados de acordo com a necessidade da Administração, mediante a expedição de "Autorização de Compra" ou "Requisição de Fornecimento", respeitados os limites máximos quantitativos registrados em Ata.

7.2. Os valores registrados estão embasados em pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.
7.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.
7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO.

8.1. O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito de acordo de acordo com os valores unitários e globais registrados na Ata de Registro de Preços, sendo os itens adjudicado e homologado em favor do CONTRATADO solicitado de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras.
8.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através
da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega efetiva dos materiais, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.
8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (02vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS e Prefeitura Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Classificação Programática: 12.361.0062.2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.30-10 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
acompanhar a execução do objeto contratual, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s);
encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não seja compatível, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou Reparado (s) das inconformidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

advertência por escrito;
multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura Municipal de JUTAI além da multa, a apuração das perdas e danos.
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferenças.
as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.
no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.
a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, ratificada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de JUTAI pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

deixar de entregar a documentação exigida;
apresentar documentação falsa;
praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
ensejar retardamento na execução do Contrato;
não mantiver a proposta injustificadamente;
falhar ou fraudar na execução do Contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO. As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JUTAI, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado, calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), independente da fase em que se encontre.

11.10. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
11.11. Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura Municipal de JUTAI o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
11.12. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
11.13. Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação.
11.14. Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8666.93.
12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá negociar junto ao **CONTRATADO**, a fim de reajustar os valores registrados aos valores de mercado, ou convocar os demais fornecedores, respeitando a ordem de classificação no certame, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores, de acordo com a ordem de classificação no certame, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Contrato poderá ser rescindido e registro do prestador será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a autorização de compra, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
e) por infringência a qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Contrato e na Ata de Registro de Preços, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão do contrato e o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão contratual ou o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do contratado, desde que haja autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de JUTAI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jutaí (AM), 30 de abril de 2015.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
R. R. da Silva Distribuidora e Papelaria -ME
Representante Legal

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:6261AFF6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ARP Nº 004/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

No dia 10 de fevereiro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2016-SRP,** para eventual **contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de material escolar, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura de Desporto na sede do Município de Jutaí**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA R. R. DA SILVA DIST E PAPELARIA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.663.291/0001-06, estabelecida na Avenida Arquiteto Jose Henriques B. Rodrigues, nº 461, Monte das Oliveiras, CEP 69093-255, Manaus - Amazonas.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR					
Item	Objeto (Descrição e Especificação)	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Global
01	Apontador	5.000	Und	0,30	R$ 1.500,00
02	Caderno de desenho grande	6.000	Und	4,50	R$ 27.000,00

03	Caderno de desenho pequeno	6.000	Und	3,70	R$ 22.200,00
04	Caderno de matéria 200 fls 10 Matérias	6.000	Und	8,50	R$ 51.000,00
05	Caderno Brochurão	6.000	Und	4,50	R$ 27.000,00
06	Caderno de 12 Matérias 240 fls	6.000	Und	9,50	R$ 57.000,00
07	Caderno de Caligrafia 1, 2, 3 e 4	5.000	Und	2,80	R$ 14.000,00
08	Caderno Paisagem 10 Matérias 200 fls	5.000	Und	5,80	R$ 29.000,00
09	Lápis de cor c/12	4.000	Cx	4,90	R$ 19.600,00
10	Lápis grafite nº 02	6.000	Und	0,70	R$ 4.200,00
11	Pincel atômico 12 Cores	3.500	Und	21,70	R$ 75.950,00
12	Pincel compacto grosso	3.000	Cx	7,30	R$ 21.900,00
13	Régua de 30 cm	2.000	Und	0,50	R$ 1.000,00
14	Borracha Branca	1.000	Cx	12,00	R$ 12.000,00
15	Cola Branca 90g	1.000	Cx	26,50	R$ 26.500,00
16	Papel Almaço C/Pauta	1.000	Pct	30,00	R$ 30.000,00
17	Tesoura s/ponta	2.500	Und	3,70	R$ 9.250,00
VALOR GLOBAL					**R$ 429.100,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Jutaí (AM), 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Luana Vasconcelos da Silva
Código Identificador:32499543

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DENOMINA OFICIALMENTE DE PRAÇA MUNICIPAL JOÃO ARAÚJO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JUTAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, **Sra. MARLENE GONÇALVES CARDOSO** no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso XXII da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada de: Praça Municipal **JOÃO ARAÚJO**, uma praça localizada na Estrada do Içapó, no Bairro Santo Antônio, município de Jutaí, Estado do Amazonas.

Art. 2º. A Praça criada pelo art. 1º deste Decreto será administrada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Jutaí.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
CERTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM., aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita do Município de Juta

PUBLICAÇÃO: Este Decreto foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 12 de dezembro de 2016**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 030/2016-GPMJ

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:DEB29985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DEBORA RUTH LIMA CORREA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2323920-4 e do CPF N.º 003.545.162-99, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ENTREVISTADOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

DEBORA RUTH LIMA CORREA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4FBAACD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROGERIO ADRYAN OLIVEIRA ALEXANDRE**,

brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2225898-1 e do CPF N.º 953.170.232-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **DIGITADOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

ROGERIO ADRYAN OLIVEIRA ALEXANDRE

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:ADEA6AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SARAH DE OLIVEIRA VIEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15745651 e do CPF N.º 718.312.902-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

SARAH DE OLIVEIRA VIEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F922C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ADRIANO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 27551849 e do CPF N.º 202.969.403-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **TEC.NIV.SUPERIOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ADRIANO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A14F6D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EMILIA LOUREIRO TERRA NOVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 111243945 e do CPF N.º 091.811.687-21, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PSICÓLOGO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

EMILIA LOUREIRO TERRA NOVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9D959EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ALCIMARA BRITO DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2037909-9 e do CPF N.º 929.071.722-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

ALCIMARA BRITO DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:00EFA92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELIELSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1796138-6 e do CPF N.º 823.718.302-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **TEC.NIV.SUPERIOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

ELIELSON DOS SANTOS SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0DFC219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADRIANO GONZAGA DA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1770390-5 e do CPF N.º 785.367.742-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **TEC.NIV.SUPERIOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

ADRIANO GONZAGA DA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BEC31172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FLAVIA LARISSA COSTA DE CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 22662855 e do CPF N.º 964.601.642-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **PSICOLOGO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

FLAVIA LARISSA COSTA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5E6E76B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCA FARIAS BARROS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 06588301 e do CPF N.º 275.118.982-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

FRANCISCA FARIAS BARROS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A7889B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social - SEMAPS, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 e CPF Nº 310.303.602-78, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARE JONE DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2497719-5 e do CPF N.º 024.777.512-63, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUX.SERV.GERAIS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Ação e Promoção Social

MARE JONE DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:94289C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 550/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARINEIDE SOUZA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1680426-0 e do CPF N.º 705.373.992-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARINEIDE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4021DC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 260/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARDEM DE AZEVEDO FLEURY**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1886659-0 e do CPF N.º 792.428.392-72 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ARTE EDUCADOR**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARDEM DE AZEVEDO FLEURY

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FB93A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 262/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OSVALDINA MORAES SOARES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0642402-3 e do CPF N.º 404.748.012-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

OSVALDINA MORAES SOARES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7A3EFCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SANDRA LIMA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 12100870 e do CPF N.º 582.573.902-79, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

SANDRA LIMA DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:01C4DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1998427 e do CPF N.º 986.354.842-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MICROSCOPISTA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8653F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUIZ GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13269488 e do CPF N.º 628.165.782-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MICROSCOPISTA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:102FE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ADMA GIMON KUNAST**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13526545 e do CPF N.º 704.654.602-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na

presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ADMA GIMON KUNAST

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:22C8C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 23534125 e do CPF N.º 011.562.282-98, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9713BA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDIDIMO DE AMORIM BARBOSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 18482171 e do CPF N.º 840.002.792-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

EDIDIMO DE AMORIM BARBOSA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:88D715E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCO EDIR MACIEL**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 04997905 e do CPF N.º 130.345.372-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO EDIR MACIEL

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D20F7C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JUCINEY GOMES BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14205092 e do CPF N.º 660.125.622-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

JUCINEY GOMES BEZERRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7934B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KELSON DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2493668-5 e do CPF N.º 862.013.362-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GUARDA DE ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

KELSON DE SOUZA FRANÇA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2EB7DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCILENE FARIAS DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 17788471 e do CPF N.º 529.107.682-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARCILENE FARIAS DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5F67738F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARCIO ANTONIO FERNANDES BARRETO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 525484 e do CPF N.º 238.529.842-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **GERENCIA ENDEMIAS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARCIO ANTONIO FERNANDES BARRETO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B03871F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ELCILANE DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14103680 e do CPF N.º 762.126.532-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ELCILANE DE OLIVEIRA CASTRO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0D82FA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EMERSON TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13770284 e do CPF N.º 627.942.482-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

EMERSON TEIXEIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C13757F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2107881-5 e do CPF N.º 897.370.312-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de

C GUARDA DE ENDEMIAS, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MICHAEL ALBUQUERQUE DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8653B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 18283015 e do CPF N.º 738.578.582-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MOTORISTA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:03F65FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JAKELINE ARAUJO DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 18335110 e do CPF N.º 526.937.242-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

JAKELINE ARAÚJO DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0B858927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JUCIMAR RIBEIRO PESSOA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1397726-1 e do CPF N.º 643.678.192-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

JUCIMAR RIBEIRO PESSOA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:073E25DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA PEREIRA FALCAO** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 06949061 e do CPF N.º 215.241.302-49, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA PEREIRA FALCÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4B15C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1311666-5 e do CPF N.º 591.099.472-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:43B19B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSANGELA PESSOA MONTEIRO** brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 13977334 e do CPF N.º 827.596.342-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ROSANGELA PESSOA MONTEIRO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:38362857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IRACELIA SILVA DAS NEVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2960431-1 e do CPF N.º 037.545.802-64 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUX.DE GESTÃO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

IRACELIA SILVA DAS NEVES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:890596C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDINE JULIA ESSUCY FONTES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 27734374 e do CPF N.º 022.942.092-30 doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUX.DE GESTÃO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

EDINE JULIA ESSUCY FONTES

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:950D48A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 251/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JAIRO DE OLIVEIRA PEDROSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 17215803 e do CPF N.º 748.722.302-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ATENDENTE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

JAIRO DE OLIVEIRA PEDROSA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7A38CABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº

04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOCIANA DE SOUZA CRUZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 15697401 e do CPF N.º 671.810.662-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUX.DE GESTÃO**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

JOCIANA DE SOUZA CRUZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:09EDC894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 254/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NILVANDA FAÇANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 14244250 e do CPF N.º 533.177.262-53, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **SERVENTE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

NILVANDA FAÇANHA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:015E0E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **SIDIANE CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 20204426 e do CPF N.º 982.622.702-15, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ATENDENTE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

SILDIANE CRUZ DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7BEABF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **THIAGO DE OLIVEIRA PICANÇO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 2346541-7 e do CPF N.º 013.333.382-52, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUX.DE GESTÃO**, com inicio em 01/07/2016 e término em

30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DE OLIVEIRA PICANÇO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EE27632E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 347/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1935780-0 e do CPF N.º 666359422-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO SOUZA MARTINS

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CADB7701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 396/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCINDA VICENTE PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0640698-0 e do CPF N.º 475121482-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

LUCINDA VICENTE PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:933638A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 400/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA PEREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1355292-9 e do CPF N.º 727383752-00, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA PEREIRA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CBCDBFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 412/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MAURICIO SANTOS FALCÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 841.917 e do CPF N.º 336120562-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO SANTOS FALCÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:42F5B037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ORICELIO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1390769-7 e do CPF N.º 666773862-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ORICELIO GOMES DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3239B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 422/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0587790-3 e do CPF N.º 272980942-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDA DIAS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E5C21D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 424/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAQUEL FERNANDES QUEIRÓZ**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1670937-3 e do CPF N.º 712389212-72, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL FERNANDES QUEIRÓZ

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:97C47416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 434/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSILANE RODRIGUES LEITE**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1307995-6 e do CPF N.º 594659802-34, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ROSILANE RODRIGUES LEITE

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C4BA627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº 419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROZINEIDE AQUINO DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 969684-1 e do CPF N.º 023317242-45, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUN. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

ROZINEIDE AQUINO DE SOUZA

TESTEMUNHAS**:**

1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:38AE68DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2016 POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, neste ato representado pelo seu titular o Senhora **MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, **Secretária Municipal de Saúde**, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora do RG Nº 1587396-0 e CPF Nº

419.391.742-87, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 0889065-0 e do CPF N.º 334.875.292-20, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AGENTE COMUM. DE SAÚDE**, com inicio em 01/07/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.
E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de Junho de 2016.

Secretária Municipal de Saúde

TEREZINHA DE JESUS MOURA ROCHA

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6226AA43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2016
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ e *EVELINE DA SILVA CARDOSO - EPP*
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA.
**VALOR GLOBAL: R$**: R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de Outubro de 2016 a 10 de janeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.201.031.1.2.001 - Manut. e Func. Da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
Manicoré, 14 de outubro de 2016.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe de Departamento de Pessoal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:90086F86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 068, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o bloqueio temporário dos recursos referente ao repasse de complementação do extinto FUNDEF creditados no Banco do Brasil/Agência Maués e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições legais contidas na Lei orgânica do município e no Regimento Interno deste Poder legislativo;

CONSIDERANDO o requerimento nº 86/2016 de autoria do vereador Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli, cujos termos faz parte integrante da presente Resolução;

CONSIDERANDO que o referido Requerimento foi aprovado em sessão plenária com o quorum qualificado de mais de dois terços de seus membros;

CONSIDERANDO que o requerimento solicita bloqueio temporário dos recursos creditados na instituição Bancária Banco do Brasil S/A – Ag. Maués, decorrente da decisão prolatada pela Justiça Federal nos autos do Processo nº 0127986-95.2015.4.01.9198 – TRF 1ª Região BSB/DF;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Presidência da Mesa Diretora promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica por força da presente Resolução Legislativa, por decisão soberana do Plenário deste Poder Legislativo Municipal, com o quorum qualificado de mais de dois terços de seus membros, determinado imediata comunicação a instituição Banco do Brasil S/A – Agência Maués/Am, para proceder imediatamente o bloqueio temporário dos recursos creditados nessa instituição Bancária, decorrente da decisão prolatada pela Justiça Federal nos autos do Processo nº 0127986-95.2015.4.01.9198 – TRF 1ª Região BSB/DF – precatórios motivados por diferenças pretéritas de repasse da complementação do extinto FUNDEF, creditados através de Oficio expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região BSB/DF, datado de 07 de dezembro de 2016 para quitação do precatório (275341).

Parágrafo Único. Os efeitos do caput deste artigo cessará, após o recebimento e analise documental da relação dos Credores e Prestadores de serviços encaminhada pela Prefeitura Municipal de Maués a esta Edilidade, que deverão ser contemplados com os recursos oriundos da decisão da Justiça Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:C1A245BD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/0001-78.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 11/12/2016 e término dia 10/03/2017, do Termo de Contrato firmado em 06/11/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para **Construção da Creche Tipo I – Escola Infantil, Bairro Donga Michiles – Termo de Compromisso PAC2 – Nº 7123/2013. Tomada de Preços nº 011/2015.**
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués - AM, 09 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:AC578E78

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ:** 20.956.145/0001-78.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente documento tem por objeto dá a continuidade dos serviços de acordo com o prazo estabelecido no 2º Termo Aditivo que tem seu término em **29/12/2016**, referente a *Construção de 07 (sete) unidades habitacionais na área urbana do Município de Maués***. Tomada de Preços nº 014/2015-CML/PMM.**
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 20 de novembro 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:F7A40EAA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ** 04.249.518/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/11/2016 e término dia 29/03/2016, do Termo de Contrato firmado em 28/04/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na comunidade Bom Jesus, Médio Apocuitaua - Zona Rural de Maués adjudicado. Tomada de Preços nº 009/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués – AM, 24 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B8EDBCB6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ALPES ENGENHARIA LTDA, CNPJ** 04.249.518/0001-14.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 29/11/2016 e término dia 29/03/2016, do Termo de Contrato firmado em 28/04/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta com vestiário, na Comunidade Liberdade, alto apocuitaua - Zona Rural de Maués. Tomada de Preços nº 010/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués – AM, 24 de novembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:93DC4BA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2619 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a acumulação de cargos públicos e a necessidade de ingresso através de concurso público no IFAM, que exige dedicação exclusiva.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.624/2016, datado de 05/12/2016, do Senhor Jeconias Ferreira dos Santos.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **JECONIAS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 958, da Função de Professor, nível 2-C, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:198B3CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2620 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a acumulação de cargos públicos e a necessidade de ingresso através de concurso público no IFAM, que exige dedicação exclusiva.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.624/2016, datado de 05/12/2016, do Senhor Jeconias Ferreira dos Santos.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Senhor **JECONIAS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2047, da Função de Professor, nível 2-C,

da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:313218EE

SAAE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - SAAE/PMPF

O DIRETOR do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - SAAE/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - SAAE/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa EDIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.198.312/0001-63, com valor global de R$ 162.524,92 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - SAAE/CML.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B1AFA5DC

SAAE
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 SAAE/CML
ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa EDIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇO
VALOR GLOBAL: R$ 162.524,92 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 17.122.0011.2.055 – Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 50 – SAAE.

GABINETE DO DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:13334B00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE N. 008/2016 – CML – PROCESSO N. 008/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação –CML.
CONSIDERANDO o constante na Súmula 473 do STF que dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, à apreciação judicial.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** da Carta Convite nº08/2016 – CML/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, tendo por objeto o Fornecimento de Medicamentos Controlados.
Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal ou no Escritório de Representação na Cidade de Manaus, localizada na Rua Dallas nº09 Parque das Laranjeiras – Manaus/AM.

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 14 de Novembro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:E116B528

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 112/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016- DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

LEI MUNICIPAL Nº 112/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Direito das Famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para projeto e a construção de moradia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°- Esta Lei assegura o direito das Famílias de baixa renda à assistência técnica gratuita para o projeto e a construção de moradia, como parte integrante do direito social à moradia previsto pelo artigo 6° da Constituição Federal, e institui o Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME).

Art. 2°- Como parte integrante do direito social à moradia previsto no artigo 6° da Constituição Federal, as famílias de baixa renda têm direito a receber do Poder Público assistência técnica gratuita, nas áreas de engenharia e arquitetura, para o projeto e a construção de sua moradia.

Parágrafo Único. Considera-se família de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aquela cuja renda mensal per capta não ultrapasse 2 (dois) salário mínimo.

Art.- 3°- A garantia do direito previsto no artigo 2° deve ser efetivada mediante o oferecimento, pelo Município, de serviços permanentes de assistência técnica gratuita, nas áreas de engenharia e arquitetura, para o projeto e a construção de moradia econômica.

§ 1° - *A* seleção dos beneficiários finais dos serviços e o atendimento direto aos mesmos deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sistemas de atendimento implantados através das secretarias de obras e de habitação.

§ 2° - Mediante convênio com o ente público responsável, as entidades profissionais de engenheiros e arquitetos devem participar da elaboração de cadastro de profissionais credenciados para prestação dos serviços de assistência técnica de que trata esta Lei, bem como do processo de seleção dos mesmos e de fixação do valor das remunerações devidas.

Art. 4°- Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME), com o objetivo de:

I- Possibilitar assistência técnica gratuita, nas áreas de engenharia e arquitetura, para o projeto e a construção da moradia de famílias de baixa renda;

II- Planejar a atuação do Município na prestação dos serviços de que trata o artigo 3°, para que a mesma se dê de forma coordenada e sistêmica;

III- Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos necessários à moradia e à qualidade de vida dos beneficiários;
IV- Garantir a formalização e a legalização do processo de construção das moradias junto ao Poder Executivo Municipal e outros órgãos Públicos;

V- Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental.

Art. 5°- Têm prioridade para atendimento pelo Programa Municipal de Assistência Técnica Econômica (ATME). As iniciativas voltadas a atender os empreendimentos:

I- Localizados em zonas habitacionais declaradas por Lei como de interesse social;

II- Localizados em áreas de ocupação regularizadas ou que se encontram em processo de regularização.

Art. 6°- Cada beneficiário final tem direito a apenas um atendimento no âmbito do Programa Municipal de Assistência Econômica (ATME).

Art. 7°- A participação dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura no Programa Municipal de Assistência Técnica (ATME) pode ocorrer:

I- a título de serviço civil voluntário;

II- organizações não governamentais sem fins lucrativos;

III- universidades públicas ou privadas através de projetos de extensão universitário;

IV- por engenheiros e arquitetos das secretarias envolvidas e por estas disponibilizados.

Parágrafo Único: A participação na forma prevista nos incisos I, II e III do caput reger-se-á através de termo de parceria ou convênio a ser firmado com o Município de Tefé.

Art. 8°- Os recursos de assistência técnica previstos por esta Lei devem ser custeados por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 9°- Devem ser observadas as normas sobre o exercício profissional e a responsabilidade técnica derivadas da Lei Federal n° 5.194, de 24 de Dezembro de 1966.

Art. 10- As normas operacionais do Programa Municipal de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME) serão estabelecidas em regulamento próprio a ser apresentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11- O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D15B51EB

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 113/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016- INSTITUI NO OS SERVIÇOS DE MOTO TAXI, SERVIÇO COMUNITÁRIO DE RUA MOTOBOY E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TRICICLOS COM CARROÇA MOTO FRETE

LEI MUNICIPAL Nº 113/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui no os serviços de moto taxi, serviço comunitário de rua motoboy e serviço de transporte de mercadorias em triciclos com carroça moto frete e estabelece regras gerais para regulação deste serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Tefé aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tefé a prestação dos serviços de transporte de passageiros em motocicletas ou motonetas, "mototaxista", de entrega de mercadorias com o uso de motocicleta e motonetas em serviço comunitário de rua "motoboy" e entrega de mercadorias com motocicletas, motonetas e triciclos com carroça, motofrete.

§ 1º - A Concessão dos serviços citados no art. 1º , fica na inteira e total responsabilidade do Poder Publico Municipal, não cabendo a terceiros a permissão, concessão ou transferência do mesmo.

§ 2º - Dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas e triciclos – moto-frete – e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço, que poderá ser prestado por empresa devidamente qualificada.

Art. 2º - Prestador de serviço é o titular da concessão, utilizando veículos do tipo motocicleta, identificada por faixa padronizada e retro refletiva, adesivada, com a devida denominação do serviço de transporte público.

Art. 3º- O transporte individual de passageiro por moto táxi será realizado mediante a concessão somente às pessoas físicas, firmada entre o município de Tefé e os profissionais acima citados, observando-se as leis e normas vigentes e, as que vierem a ser regulamentadas pelo CONTRAN sobre a matéria.

§ 1º - A cada concessionário, será permitido o registro de apenas (01) um veículo.

§2º - Será permitida a indicação de apenas um suplente do concessionário, em caso extraordinários, de doença ou morte.

l- no caso de morte, cabe a família indicar o suplente, obedecendo a hierarquia de parentesco.

ll-será permitido ao concessionário, indicar um terceiro para transferência da vaga, o indicado terá que se submeter aos parâmetros legais.

lll -o transferente não poderá no prazo de 5 (cinco) anos concorrer a um nova concessão, e nem adquirir por forma de indicação uma nova concessão para prestar o serviço.
§ 3º - São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1o:
I – transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;
II – transporte de passageiros.
III – os triciclos destinados ao transporte de carga, não podem transportar passageiros.
§ 4º - Os Concessionários deverão satisfazer as seguintes condições
I- possuir, no mínimo, de 18 (dezoito) anos de idade;
II- estar habilitado na categoria A;
III- ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo CONTRAN;
IV-estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos conforme os termos estabelecidos pelo CONTRAN;
V- para exercício da atividade de moto táxi o condutor deverá atender aos requisitos previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
VI- ser residente no município de Tefé;
VII- não ter cometido infração grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
VIII- possuir prova de sanidade física e mental mediante atestado médico atualizado;
IX- portar, além da habilitação, crachá específico para essa atividade, expedido pelo Poder Público Municipal.
X- manter-se trajado com calça comprida,
sapato ou tênis, camisa ou camiseta com manga e colete padronizado com modelo e cor estabelecidos pelo Poder Público Municipal.
XI- manter o farol do veículo aceso quando em movimento.
XII- possuir veículo com potência mínima de 100 (cem) e máxima de 250 (cento e cinquenta) cilindradas, que garanta segurança, higiene e conservação, tudo comprovado por vistoria prévia, do órgão municipal competente ou oficina vistoriadora, credenciada pelo poder publico municipal.
XIII- os veículos, (motocicletas, triciclos ou motonetas), deverão ter no máximo sete anos de uso, contados da data de fabricação e estar equipado com protetor dianteiro, protetor de escapamento, dois retrovisores, além dos seguintes acessórios:
a) 02 (dois) capacetes sendo um para o condutor e outro para o passageiro, incluindo a toca protetora higiênica e descartável, devendo ambos conterem faixa com a identificação MOTOTÁXI em adesivo ou pintura, vedado o uso de capacetes com película escura, do tipo insufilme;
b) Adaptar, em caráter facultativo, equipamento de bagageiro, destinado a transportes de volume de até seis quilogramas, desde que não comprometa o conforto do passageiro;
c) Possuirá protetor de tanque com cor padrão, além de faixas reluzentes e número a ser definido pelo órgão regulador;
d) Aparador de linha com antena corta-pipas, nos termos regulamentados pelo CONTRAN;
e) Ter cano de escapamento revestido por material isolante térmico.
XIV para solicitar a concessão o pleiteante não poderá estar, exercendo emprego formal, ser empresário ou desenvolver qualquer outra atividade laboral.
Art. 5º - As motocicletas, triciclos e motonetas, destinadas ao transporte remunerado de mercadorias – moto-frete – somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I – registro como veículo da categoria de aluguel;
II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
III – instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
IV – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.
§ 1o A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas deve estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN.
§ 2o É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de side-car ou similar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.
Art. 6o A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos cíveis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade, previstas em Lei.
Art. 7o Constitui infração a esta Lei:
I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;
II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias em desconformidade com as exigências legais.
§ 1º. Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho prevista no art. 201 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art.8º- Terá negada a permissão do serviço o condutor que estiver com a CNH vencida, suspensa ou cassada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN-AM ou tiver sido condenado e cumprindo pena, pela prática dos seguintes crimes: roubo, latrocínio, lesão corporal grave, homicídio, extorsão, corrupção de menores, estupro, estelionato, formação de quadrilha ou bando, tráfico de entorpecentes e crime contra a economia popular, antes da reabilitação penal.
Art.9º- A concessão para prestação do serviço constante na presente lei, será irrevogavelmente renovada, mediante recolhimento de taxa a ser definida pelo Poder Executivo, e cumprimento das exigências contidas na presente Lei.

§1º - após o cadastro e expedição do licenciamento, o Município solicitará ao DETRAN-AM o registro do veiculo na Categoria de Aluguel e expedirá a devida permissão.

§ 2º - O Poder Público Municipal deverá adotar medidas visando a padronização dos veículos, sendo que estes deverão ser vistoriados a cada 12 (doze) meses, para fins de renovação do respectivo licenciamento.

Art.10º- O serviço de transporte remunerado de passageiros por motocicletas - moto táxi, respeitará o critério populacional do Município, ficando estabelecida a expedição de 1.000 (um mil) permissões, até que o Município atinja o limite de 100.000 (cem mil) habitantes, de acordo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º - Ultrapassado o número de 100.000 habitantes, até o limite 110.000 serão acrescidas 50 vagas ao número fixado no caput deste artigo e, assim também todas as vezes que a população do ultrapassar novos 10.000 habitantes.

§2º - Será concedida o quantitativo de cem (100) permissões para os condutores de moto frete.(motos e triciclos).

§3º - Cabe ao Município de Tefé, organizar administrar e gerir o transporte público conforme art. 194 à 197 da Lei Orgânica Municipal.

Art.11º- A escolha dos concessionários dar-se-á por meio de processo licitatório conduzido pela comissão permanente de licitação e, fiscalizado por uma comissão formada pelos órgãos interessados e constituída de forma paritária, dando prioridade aos condutores que exerce a função de mototaxistas, mediante comprovação de ficha cadastral do órgão de classe ou testemunha devidamente qualificada.

Parágrafo Único. Até que seja realizada a licitação e expedida as concessões previstas neste artigo, os atuais mototaxistas poderão exercer a atividade, independentemente do pagamento de qualquer taxa.

Art.12º- O valor do serviço do transporte individual de passageiros por motocicletas obedecerá tarifa fixada por Decreto Municipal, que a mesma seja antecipadamente discutida na câmara Municipal com os concessionários.

Parágrafo Único - O reajuste da tarifa deverá respeitar o equilíbrio econômico e financeiro do Município, resguardando a continuidade do serviço.

Art.13º - Sem prejuízos dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e nesta Lei, o moto taxista deverá:

I- dirigir o veiculo com segurança, confortabilidade e regularidade durante o trajeto indicado pelo passageiro;

II-abster-se de ingerir bebidas alcoólicas ou substância entorpecente quando estiver próximo e durante o exercício da profissão;

III-abster-se de portar quaisquer tipos de armas durante o serviço;

IV-tratar o usuário com respeito e cortesia, sem distinção de qualquer natureza;

V-trabalhar uniformizado de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Município e pelo CONTRAN;

VI- usar o capacete, bem como orientar passageiro a usá-lo, facultando a este o uso da touca protetora descartável, sendo que a recusa no uso do capacete desobriga o condutor a transportar o passageiro, em razão da obrigatoriedade do equipamento pelo CONTRAN;

VII-não transportar passageiros com volumes ou malas que coloquem em risco a segurança;

VIII- participar obrigatoriamente das assembléias, cursos ou palestras a serem realizadas pelo Poder Público.

lX - o município fica na obrigatoriedade de disponibilizar 2% da concessão aos veículos triciclos exclusivo para transporte de deficientes, idosos, gestantes e público em geral. Se não houver interessados em fornecer do serviço, o município se responsabilizará, pela execução do mesmo.

Art. 14º- Os pontos de moto táxi a serem definidos pelo Poder Público Municipal deverão respeitar o direito de livre acesso às repartições públicas e aos bens de uso comum como bancos, hospital, postos de saúde, escolas, supermercados, feiras e similares, de acordo com as associações.

Parágrafo Único - Fica proibido o estacionamento de *moto táxi* nos pontos oficiais de táxis e nos pontos de parada de transporte coletivo.

Art.15º- Compete ao Poder Público Municipal, através de seus agentes, devidamente credenciados e identificados, gerenciar, regulamentar e fiscalizar os serviços de que trata a presente Lei, bem como determinar pontos de estacionamento adequados aos moto taxistas, cabendo ainda:

I-advertir o condutor, notificando-o por escrito, dando-lhe ciência do feito e consequente remessa de cópia desta ao IMTRANS, em caso de descumprimento das normas e orientações;

II-multar o condutor infrator, dentro das normas legais;

III-solicitar a suspensão do condutor após reincidência de infração e advertência por descumprimento do estabelecido nesta Lei e normas vigentes;

IV-apreender os veículos em situação irregular.
Art. 16º- As infrações aos dispositivos desta lei e às normas que a regulamentarem sujeitam o permissionário do serviço de moto-taxi às seguintes penalidades:
I- advertência;
II-multar o condutor infrator, dentro das normas gerais do CONTRAN:
III-apreensão do veículo, quando for considerado em condições impróprias para o serviço e oferecer riscos à segurança de terceiros e dos usuários, conforme disposições desta Lei e das demais pertinentes;
Neste caso o concessionário poderá substituir o veiculo;
IV-Suspensão temporária da execução do serviço, no caso do permissionário infrator receber mais de 03 (três) advertências no período de um (01) ano;
V- Suspensão da licença do concessionário, nos seguintes casos:
a) envolver-se em acidentes de natureza grave, nos quais tenha dado causa, no período de doze (doze) meses;
b) deixar de atender aos requisitos de idoneidade moral e capacidade profissional;
c) atrasar mais de sessenta dias no pagamento dos tributos relacionados ao serviço, previsto nesta lei.
d) virem a descumprir a lei;
VI - No caso de apreensão do veículo, a liberação do mesmo se dará assim que sanadas as irregularidades que determinaram a referida apreensão.
Art. 17º- A competência para a aplicação das penalidades será dos agentes de trânsito e demais agentes públicos a quem seja atribuída tal competência, nos termos da lei ou regulamento.
Art. 18º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá o prazo de 12 meses para que o interessados se adequarem.

Art. 19º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:03FCAC40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 175, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de UARINI, para o exercício financeiro de 2017.

O(A) Prefeito(a) Municipal de UARINI, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de UARINI, para o exercício financeiro de 2017, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 31.647.415,11 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais, onze centavos).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

–

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	33.625.337,03
Receita Tributaria	744.229,33
Receita Patrimonial	50.239,20
Receita de Serviços	407.099,51
Transferências Correntes	32.334.634,94
Outras Receitas Correntes	89.134,05
SUB-TOTAL	33.625.337,03
Receitas de Capital	988.577,62
Alienação de Bens	16.206,19
Transferências de Capital	972.371,43
SUB-TOTAL	988.577,62
(R) Deduções Da Receita	-2.966.499,54
SUB-TOTAL	-2.966.499,54
TOTAL GERAL	31.647.415,11

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 31.647.415,11 (trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais, onze centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 25.214.439,60;
II - orçamento da seguridade social em R$ 6.432.975,51.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

–
I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.213.516,78		1.213.516,78
GABINETE DO PREFEITO	1.333.533,15		1.333.533,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.210.075,23		1.210.075,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	846.369,94		846.369,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	120.913,49	2.292.458,11	2.413.371,60
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E DESPORTO	16.266.584,14		16.266.584,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	217.994,72		217.994,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO		938.791,60	938.791,60
SSOECCIARLETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.299.795,13		2.299.795,13
PSUEBCLRICEOTARIA DE PRODUCAO RURALE ABASTECIMENTO	843.666,93		843.666,93
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.020.990,01	1.020.990,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		2.180.735,79	2.180.735,79
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO -	400.769,83		400.769,83
SRAEASERVA DE CONTIGENCIA	251.632,75		251.632,75
TOTAL GERAL	25.004.852,09	6.432.975,51	31.437.827,60

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.213.516,78		1.213.516,78
ADMINISTRAÇÃO	3.023.791,69		3.023.791,69
DEFESA NACIONAL	101.979,83		101.979,83
SEGURANÇA PÚBLICA	264.206,80		264.206,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.959.781,61	1.959.781,61
SAÚDE		4.473.193,90	4.473.193,90
EDUCAÇÃO	16.206.741,92		16.206.741,92
CULTURA	237.017,35		237.017,35
URBANISMO	2.105.520,45		2.105.520,45
HABITAÇÃO	16.206,19		16.206,19
SANEAMENTO	559.096,60		559.096,60
AGRICULTURA	1.061.661,65		1.061.661,65
TRANSPORTE	140.655,21		140.655,21
DESPORTO E LAZER	32.412,38		32.412,38
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.632,75		251.632,75
TOTAL GERAL	25.214.439,60	6.432.975,51	31.647.415,11

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.213.516,78
GABINETE DO PREFEITO	1.333.533,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.210.075,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	846.369,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.413.371,60
SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E DESPORTO	16.266.584,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	217.994,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	938.791,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	2.299.795,13
SECRETARIA DE PRODUCAO RURAL E ABASTECIMENTO	843.666,93
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.020.990,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.180.735,79
SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	400.769,83
RESERVA DE CONTIGENCIA	251.632,75
TOTAL_%	31.437.827,60_E

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a)decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e não será incluído neste limite os reforços de dotações para pessoal, pasep e encargos sociais.
Art. 8º. Os decretos de remanejamento de dotações no âmbito do Poder Legislativo poderão ser assinados pelo seu presidente.
Art. 9º. Está autorizado por força desta Lei a firmar convênios, contratos e termos aditivos, supressivos, termos de ajuste de conduta e termo de ajuste de gestão no âmbito da União, Estado e Municípios.
Art. 10o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:F8338AD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 176/2016/PMU, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRERTARIOS E DOS vereadores para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - As Câmaras Municipais deverão fixar, por lei especifica de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito Municipal, Vice Prefeito e Secretários Municipais, observado o que dispõem os Artigos 37, inc. XI; § 4º;150, inc. II; 153, inc. III; e 153, § 2º, inc. I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, e, ainda, o subsidio dos Vereadores em cada legislatura para a subsequente.

Art. 2º - O Subsidio mensal do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Secretários da legislatura 2017/2020, fica estabelecido nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal.....	R$15.925,20 (Quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)
II - Vice-Prefeito.....	R$11.943,90 (Onze mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)
III – Vereadores.....	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
IV - Secretários Municipais.....	R$ 3.715,88 (Três mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

Art. 3º - O vereador presidente, enquanto mantiver esta qualidade, receberá o subsidio de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 4º - O vereador receberá por sessão extraordinária a titulo de indenização, a importância de R$ 398,13(Trezentos e noventa e oito reais e treze centavos), não podendo o valor atribuído ao conjunto das sessões realizadas no mês ultrapassarem o valor do subsidio do vereador.

Art. 5º - As sessões legislativas extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os vereadores à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do artigo 57, § 7º, da Constituição da Republica Federativa de 1988.

Art. 6º - A ausência injustificada do vereador às sessões ordinárias implicará o desconto de R$ 500,00(Quinhentos reais) por sessão.

Parágrafo Único – O desconto não indicará no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização de sessão por falta de quórum.

Art. 7º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada vereador a 30% (trinta por cento) do que recebe, em espécie de deputado estadual.
II – Anualmente no seu somatório a 5% (cinco por cento) da receita municipal, excluídas as parcelas indenizatórias de sessões extraordinárias.

Art. 8º - Para efeito dessa lei, entende-se como receita o somatório das transferências previstas no inciso 5º do art. 158 e 159 (CE), efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 9º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com índices dos servidores públicos municipais.

Art. 10º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de Dezembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:9255DBAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016–FMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079./0001-06**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME** inscrita no CNPJ nº **15.351.777/0001-78**, Av. Franco Lopes, Nº 494, Bairro Centro, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARCELO MARREIRA BARBOSA** portadora da Carteira de Identidade nº. **165.2661-9** SSP/AM e CPF nº. **817.437.342-04**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016-CML** objetivando a Contratação do Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini.
II - DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta do;
1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito do Projeto
SEMED: 12.122.0046.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Desporto; - Elemento de Despesa: **33.90.30.00** – **Material de Consumo**; Fonte: **10 (Rec. Próprio)**
SEMSA: 10.122.0046.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; - Elemento de Despesa: **33.90.30.00** – **Material de Consumo**; Fonte: **10 (Rec. Próprio)**
SEMAD: 04.122.0046.2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; - Elemento de Despesa: **33.90.30.00** – **Material de Consumo**; Fonte: **10 (Rec. Próprio)**.
IV – VALOR DO CONTRATO: R$**167.847,00(Cento e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais)**.
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 –Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 04 de Março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C8831BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 012-2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Certame Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016 – CML - PMU destinado ao Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços Continuados de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Uarini, conforme Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - Am

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **F. SOUZA DA SILVA CONSERVAÇÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **04.327.943/0001-84**, Endereço Rua Tancredo Neves, n° 260, Bairro Centro – Uarini/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais);

IV – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini, em 22 de Março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini/AM

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:763248AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016–PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **F. SOUZA DA SILVA CONSERVAÇÃO- ME** inscrita no CNPJ nº**04.327.943/0001-84**, Rua Tancredo Neves, Nº 260, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal**FRANCISCO SOUZA DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº. **0396815-4 SESEG**/AM e CPF nº.**074.336.462-72**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016-CML** objetivando a Contratação de empres a Especializada para Executar Serviços Continuados de Coleta, Transporte e Compactação em Aterro Controlado de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Uarini, conforme plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini – AM.

II - DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta.
SEMOB: 14.122.0046.2.037– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: **33.90.36**– **Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Físicas**;
Fonte:**10 (Rec. Próprio)**

IV – VALOR DO CONTRATO:R$540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 –Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 24 de Março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:89191436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 019-2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Certame Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – CML - PMU destinado ao Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades do Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto desta Licitação a empresa **A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **15.229.733/0001-70**, Endereço Rua Treze de Maio Nº 60, Centro – Uarini/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$: **152.000,30 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais e Trinta Centavos**);

IV – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini, em 04 de Maio de 2016.

PAULO DAVID DE ARAUJO BRAGA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:3EDD0EC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2016–FMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI**, sito a Rua Tancredo Neves, 411 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **13.865.904/0001-21**, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor **Paulo David de Araújo Braga**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME** inscrita no CNPJ nº **15.229.733/0001-70**, Rua treze de Maio, Nº 60 Centro, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **NAIR REGINA DO NASCIMENTO GONÇALVES** portadora da Carteira de Identidade nº. **0974788-5** SSP/AM e CPF nº. **405.404.302-00**, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016-CML** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
II - DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta do;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– 10.301.0150.2.049– Encargos com os Programas de Saúde – Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 02 – PAB FIXO, 06 – Vigilância Sanitária.
IV – VALOR DO CONTRATO: R$**152.000,30 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil Reais e Trinta Centavos)**.
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 –Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 06 de maio de 2016.

PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA
Gestor do Fundo de Saúde

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:D0B107C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Processo nº 019/2016
Pregão Presencial nº 019/2016

No dia 06 de Maio de 2016, o Município de Uarini, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Tancredo Neves, 411, Centro, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº **13.865.904/0001-21**, representado pelo seu Gestor o Sr. **Paulo David de Araújo Braga,** Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº. **0637910-9 SSP/AM**, inscrito no CPF nº. **202.155.502-00**, residente e domiciliado à Av. Franco Lopes, SNº – Centro – Uarini/AM, e o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, representado pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como gestor o Sr. Paulo David de Araújo Braga, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº. 108 de 06 de janeiro de 2013, residente e domiciliado à Av. Franco Lopes, s/n - Bairro Centro, portador da RG nº. 86.066 SSP/AM e inscrito no CPF nº. 043.504.052-91 nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 058 de 03 de Março de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2016-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa vendedora do Certame: **A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES - ME**, com Inscrição no CNPJ sob o n. **15.229.733/0001-70**, Inscrição Estadual nº. **05.322.492-2** endereço Rua Treze de Maio, Nº **60**., CEP: **69.530-000** - Uarini/AM, representada pelo sua proprietária Senhora **NAIR REGINA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, portador do C. I. nº. **0974788-5** – SESEG/AM, e CPF N. **405.404.302-00**, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **Aquisição de Material de Limpeza,** visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2016-SRP** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preços, independente de transcrição.
Parágrafo Único – Esta Ata não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 019/2016-SRP, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA	CXS	220	39,99	8.797,80
2	ALVEJANTE SODA CÁUSTICA	UNID	220	8,60	1.892,00
3	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA (15 lts)	UNID	190	13,90	2.641,00
4	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA (8,5 lts)	UNID	190	8,20	1.558,00
5	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR (750 ml)	LATAS	140	5,75	805,00
6	CESTO PARA LIXO DE 60 lts.	UNID	180	49,70	8.946,00
7	CESTO PARA LIXO DE 30 lts.	UNID	180	31,20	5.616,00
8	COPOS DESCARTÁVEL ÁGUA (180 ml) COM 2.500 unidades	CXS	160	97,25	15.560,00
9	COPOS DESCARTÁVEL CAFÉ COM 5000 unidades	CXS	185	49,85	9.222,25
10	DESINFETANTE LITRO, CX C/12 UNID.	CXS	245	73,2	17.934,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO P/ LOUÇA (500 ml)	CXS	190	33,15	6.298,50
12	ESCOVA ANATÔMICA REF. 301-1	UNID	150	4,90	735,00
13	ESCOVA JAPONESA NYLON	UNID	150	5,80	870,00
14	ESPONJA DUPLA UTILIDADE PCT. C/4 UNID.	PCT	160	2,80	448,00
15	FLANELA BRANCA 30 x 40 cm	UNID	150	4,10	615,00
16	GUARDANAPO DE PAPEL 30 x 33 cm C/50 unidades/pct.	UNID	180	1,90	342,00
17	INSETICIDA SPRAY	UNID	200	10,25	2.050,00
18	LIMPA-VIDROS COM ÁLCOOL 500 ml	UNID	150	8,30	1.245,00
19	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO (500 ml)	UNID	140	7,05	987,00
20	LÃ DE AÇO pct. C/30 unid.	PCT	175	2,20	385,00
21	LUVA BORRACHA (G)	UNID	160	7,50	1.200,00
22	LUVA BORRACHA (M)	UNID	160	7,50	1.200,00
23	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO	UNID	100	10,60	1.060,00
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO SEM COSTURA (40 x 80 cm)	UNID	180	3,55	639,00
25	PANO DE CHÃO ALVEJADO/COSTURA (40 x 80 cm)	UNID	180	4,40	792,00
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO fl. DUPLA 64 x 30 (FARDO)	FDS	180	65,55	11.799,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO (FARDO-200 FLS)	FDS	175	45,5	7.962,50
28	PINCEL (ESCOVA) SANITÁRIO SINTÉTICO COM SUPORTE	UNID	120	7,55	906,00
29	RODO DUPLO PLÁSTICO 30 cm C/ CABO PLÁSTIFICADO DE NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	150	10,65	1.597,50
30	RODO PLÁSTICO 40 cm C/ CABO PLÁSTIFICADO DE NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	150	18,37	2.755,50
31	SABÃO EM PEDRA (PC/5 PEDRAS DE 200 gr)	PCT	185	10,25	1.896,25
32	SABÃO EM BARRA DE 1 kg	UNID	185	5,40	999,00
33	SABÃO EM PÓ (cx/ 1 kg)	CXS	170	5,70	969,00
34	SABONETE LÍQUIDO, VISCOSIDADE 600 cps (gl 5 lts)	GALÃO	160	37,6	6.016,00
35	SACO DE LIXO 20 lts C/ 100 UNID	PCT	600	5,20	3.120,00
36	SACO DE LIXO 50 lts C/ 100 UNID	PCT	600	5,20	3.120,00
37	SACO LIXO – 100 lts – c/ 100 UNID	PCT	600	5,2	3.120,00
38	SACO LIXO – 250 lts – 130 x 160 - c/ 20 UNID	PCT	600	6,55	3.930,00
39	SACO LIXO – 60 lts – c/ 100 UNID	PCT	600	4,60	2.760,00
40	SPRAY NEUTRALIZADOR DE ODORES SANITÁRIOS 400 ml	UNID	110	9,35	1.028,50
41	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PLÁSTICA DE 30 cm, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	190	15,95	3.030,50
42	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PLÁSTICA DE 45 cm, COM CABO DE NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	190	6,55	1.244,50
43	VASSOURA NOVIÇA PLÁSTICA COM CABO PLASTIFICADO NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	150	6,55	982,50
44	VASSOURA PELO NYLON Nº 04 BASE PLÁSTICA COM CABO DE NO MÍNIMO 1,25 m	UNID	150	19,5	2.925,00
TOTAL.....					**152.000,30**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2016-SRP** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI:

a) pelo decurso de prazo;
b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 019/2016**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, O Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pelo Decreto nº 108/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de UARINI-AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini/AM, 02 de Maio de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

PAULO DAVID DE ARAÚJO BRAGA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gestor do Registro de Preço

A. R. DO NASCIMENTO GONÇALVES – ME.
CNPJ N°15. 229.733/0001-70
Proprietário

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:7485B72D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 015-2016

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2016; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da Rede Elétrica, visando atender as necessidades deste município, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini –AM, em favor da empresa**: FRANCISCO DE SOUZA LIMA-REFRIGERAÇÃO-ME, CNPJ Nº 13.451.473/0001-57 valor R$ 273.650,83(Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos),**conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 01 de Abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:63A9F5A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016–PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua: 19 de Abril, 1021 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **04.647.079/0001-06**, neste ato representado Sr. **Carlos Gonçalves De Souza Neto**, doravante denominado **Prefeito Municipal**, e a empresa **FRANCISCO DE SOUZA LIMA-REFRIGERAÇÃO-ME** inscrita no CNPJ nº **13.451.473/0001-57**, Av. José Maria Muniz de Castro, Nº 1317 Centro, Iranduba/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **FRANCISCO DE SOUZA LIMA** portador da Carteira de Identidade nº. **0974788-5** SSP/AM e CPF nº. **405.404.302-00**, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016-CML** objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de Rede Elétrica, visando atender as necessidades deste município.
II - DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste contrato é 12(doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– Dotação Orçamentária:
02.08.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Programa: 15.122.0046.2.037– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídicos – Fonte: 10.
IV – VALOR DO CONTRATO: R$ **273.650,83(Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Três Centavos)**.
V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei N° 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 04 de Abril de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:E6A56260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 007-2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente ao Certame Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – CML - PMU destinado ao Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme o plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante em seu Relatório que considerou vencedora do

objeto desta Licitação a empresa **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. **15.351.777/0001-78**, Endereço Av Franco Lopes Nº 494 - Bairro, Centro – Uarini/AM;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em pauta a empresa declarada vencedora no valor de R$: **167.847,00 (**Cento e Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais);

IV – EMPENHE-SE o valor adjudicado a em favor da empresa vencedora;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini, em 02 de Março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:9EE31456

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

Processo nº 007/2016
Pregão Presencial nº 007/2016

No dia 04 de Março de 2016, o Município de Uarini, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua 19 de Abril, 1021, Centro, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº **04.647.070/0001-06**, representado pelo Sr. **Carlos Gonçalves de Souza Neto,** portador do RG nº. **12071504-4 SSP/AM**, inscrito no CPF nº. **405.164.402-25**, residente e domiciliado á Rua BECO DA FARINHA, S/Nº – Centro – Uarini/AM, e o Órgão Gerenciador de Gêneros Alimentícios, representado pelo **MARCELO MARREIRA BARBOSA,** brasileiro, residente e Domiciliar á AV; Franco Lopes, nº 494 - Bairro Centro, Portador do RG: **1652661-9 SSP-AM** e escrito no CPF: nº **817.437.342-04,** nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e dos Decretos nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal nº 06/07 de 04 de Janeiro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 007/2016-SRP**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa vendedor do Certame: **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME**, com Inscrição no CNPJ sob o n. **15.351.777/0001-78**, endereço á AV; Franco Lopes, nº 494- Bairro Centro; CEP: 69.530-000 - Uarini/AM, representada pelo seu proprietário : **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME**, portador do C. I. nº; **1652661-9 SSP-AM** –, e CPF Nº; **817.437.342-04**, residente e domiciliado na Av; Franco Lopes nº494 - Bairro Centro/ Uarini/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conformes plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini**, conforme especificações constantes do Anexo II, do edital respeitado os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2016-SRP** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todas as partes integrantes desta ata de registro de preços, independente de transcrição.
Parágrafo Único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 007/2016-SRP**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
001	Achocolatado em pó 400g	2000	Pct	3,95	7.900,00
002	Achocolatado em pó 400g	1200	Lata	2,80	3.360,00
003	Açúcar	2000	KG	2,50	5.000,00
004	Água mineral 350 ml	150	Fardos	18,40	2.760,00
005	Água mineral de 2 l	200	Fardos	35,50	7.100,00
006	Alho	20	KG	13,40	268,00
007	Batata Inglesa	100	KG	6,50	650,00
008	Biscoito água sal 400g	3200	Pct	2,50	8.000,00
009	Biscoito doce 400g	3200	Pct	2,30	7.360,00
010	Biscoito Recheado 360g	2400	Und	2,80	6.720,00
011	Café em pó	500	Kg	18,60	9.300,00
012	Calabreza	300	Kg	6,85	2.055,00
013	Carne Bovina de 1ª	400	KG	22,60	9.040,00
014	Carne Bovina de 2ª	400	KG	17,40	6.960,00
015	Cebola Cabeça	250	KG	4,50	1.125,00
016	Cenoura	50	KG	6,20	310,00
017	Charque/Jabá	100	Kg	13,50	1.350,00
018	Coloral	50	KG	4,50	225,00
019	Conserva	800	Lata	2,75	2.200,00
020	Farinha Ova	1000	KG	5,30	5.300,00
021	Feijão Jalo	1200	Kg	5,30	6.360,00
022	Frango Congelado	1500	Kg	5,50	8.250,00
023	Gelo em Barra	200	Barra	10,30	2.060,00
024	Leite em pó integrau 400g	1400	PCT	5,30	7.420,00
025	Limão	100	KG	6,30	630,00
026	Margarina 200g	2000	Pote	1,75	3.500,00
027	Óleo de soja refinado	1500	Litro	3,40	5.100,00
028	Ovos 30 unid.	200	Forma	12,40	2.480,00
029	Pão frances	400	KG	13,80	5.520,00
030	Pimenta do Reino em grãos	10	KG	32,40	324,00
031	Refrigerante de cola pet 2l	200	Pct	40,50	8.100,00
032	Refrigerante de guaraná pet 2l	200	Pct	40,50	8.100,00
033	Refrigerante laranja pet 2l	200	Pct	40,50	8.100,00
034	Sal refinado	150	Kg	1,50	225,00
035	Salsicha	500	Kg	6,30	3.150,00
036	Suco de caju	650	Garrafa	3,80	2.470,00
037	Suco em pó dpx15undx35g	400	Displei	13,50	5.400,00
038	Tomate	250	KG	7,50	1.875,00
039	Trigo com fermento	300	Kg	3,50	1.050,00
040	Trigo sem fermento	300	Kg	2,50	750,00
TOTAL:-					167.847,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE UARINI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PEFEITURA MUNICIPAL DE UARINI para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO, ou mediante cheque nominal.

3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargo moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2016-SRP** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços;

III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preços poderá ser extinto:

I. Por Iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI:

a) pelo decurso de prazo;

b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado;
c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou,
d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do **Pregão Presencial nº 007/2016**, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, O Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pelo Decreto nº 108/2013.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O Foro da Cidade de UARINI-AM será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será assinada em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, pelos representantes legais do Município de Uarini e do Fornecedor Beneficiário.

Uarini/AM, 04 de Março de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME
CNPJ N°. 15.351.777/0001-78
Proprietário

Testemunhas:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:E537D22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 002/2016,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **GUTEMBERGUE GONCALVES PINTO,** Matrícula nº.1050590, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal - SEMAD, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93.(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6AF77D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 003/2016,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **ANILCE MARIA ROBERTO DE ALBUQUERQUE,** Matrícula nº.1050094, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal - SEMED, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93.(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:238B2192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 001/2016,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor **JOSIAS BRUCE DE ALFAIA,** Matrícula nº.1050010, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal - SEMSA, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93.(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:AEA3A3E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027- A/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 006/2016,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora **ILDEANE SEVALHO LOPES,** Matrícula nº. 1050203, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal - SEMAD, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 021/93(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:49B4268A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2016/PMU

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Processante datada de 30.06.2016, constante do Processo n.º 007/2016,

RESOLVE:

DEMITIR a servidora **MARIA JOSE MACHADO DA SILVA,** Matrícula nº. 1050070, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal - SEMED, por abandono de cargo, nos termos do art. 146º, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º.021/93(Estatuto dos Servidores Públicos Municipal).

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, em 30 de novembro de 2016.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:5DCB1EAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.262.346,00	57.683.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14	100,00	12.507.606,20	8.227.649,96	30.322.039,68	100,00	27.361.628,66	0,00
LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.134.744,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00	0,00	0,00	2.134.744,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.584.872,00	6.820.140,52	683.817,60	6.012.779,79	13,31	807.360,73	1.033.279,24	4.480.958,49	14,78	2.339.182,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.374.872,00	5.351.155,02	426.872,50	4.705.038,67	10,41	646.116,35	817.468,86	3.574.506,30	11,79	1.776.648,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.210.000,00	1.468.985,50	256.945,10	1.307.741,12	2,89	161.244,38	215.810,38	906.452,19	2,99	562.533,31	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.670,00	3.707.444,20	237.719,30	2.185.247,34	4,84	1.522.196,86	421.127,20	1.755.278,80	5,79	1.952.165,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	1.551.500,00	96.978,25	1.016.505,05	2,25	534.994,95	200.730,38	734.029,17	2,42	817.470,83	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	341.560,00	0,00	284.590,00	0,63	56.970,00	13.200,00	267.390,00	0,88	74.170,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.822.670,00	1.814.384,20	140.741,05	884.152,29	1,96	930.231,91	207.196,82	753.859,63	2,49	1.060.524,57	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.015.000,00	1.015.000,00	0,00	5,00	0,00	1.014.995,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	0,00
SAÚDE	7.409.718,00	8.216.221,18	1.007.332,32	6.872.879,42	15,21	1.343.341,76	1.291.866,68	4.809.189,57	15,86	3.407.031,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.404.718,00	4.746.919,93	863.175,65	3.745.516,12	8,29	1.001.403,81	626.127,63	2.354.103,30	7,76	2.392.816,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.005.000,00	3.469.301,25	144.156,67	3.127.363,30	6,92	341.937,95	665.739,05	2.455.086,27	8,10	1.014.214,98	0,00
EDUCAÇÃO	18.316.125,00	25.950.763,27	890.730,41	22.706.135,75	50,26	3.244.627,52	4.301.080,10	14.847.825,13	48,97	11.102.938,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.042.000,00	1.031.861,21	65.860,35	948.034,09	2,10	83.827,12	155.092,30	779.755,28	2,57	252.105,93	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.527.305,00	20.455.732,24	609.125,76	17.768.514,19	39,33	2.687.218,05	3.219.675,56	11.762.058,40	38,79	8.693.673,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.746.820,00	4.463.169,82	215.744,30	3.989.587,47	8,83	473.582,35	926.312,24	2.306.011,45	7,61	2.157.158,37	0,00
CULTURA	447.000,00	367.000,00	8.969,00	69.340,00	0,15	297.660,00	8.969,00	69.340,00	0,23	297.660,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	447.000,00	367.000,00	8.969,00	69.340,00	0,15	297.660,00	8.969,00	69.340,00	0,23	297.660,00	0,00
URBANISMO	3.216.000,00	3.973.700,34	534.301,77	2.799.052,89	6,20	1.174.647,45	503.694,72	1.849.236,99	6,10	2.124.463,35	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.116.000,00	3.923.700,34	534.301,77	2.799.052,89	6,20	1.124.647,45	503.694,72	1.849.236,99	6,10	2.074.463,35	0,00
HABITAÇÃO	256.286,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00	0,00	0,00	76.286,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	156.286,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00	0,00	0,00	56.286,00	0,00
SANEAMENTO	303.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	253.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	540.000,00	564.620,00	26.737,90	475.517,89	1,05	89.102,11	93.188,53	349.358,29	1,15	215.261,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.000,00	516.780,00	26.737,90	475.517,89	1,05	41.262,11	93.188,53	349.358,29	1,15	167.421,71	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	132.000,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00	0,00	0,00	47.840,00	0,00
AGRICULTURA	907.000,00	949.250,00	19.782,95	656.148,37	1,45	293.101,63	130.030,04	513.761,52	1,69	435.488,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	796.000,00	838.250,00	19.782,95	656.148,37	1,45	182.101,63	130.030,04	513.761,52	1,69	324.488,48	0,00
ABASTECIMENTO	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	255.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	255.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	592.000,00	1.681.827,45	18.458,00	1.518.621,85	3,36	163.205,60	84.619,54	543.338,60	1,79	1.138.488,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	542.000,00	640.800,00	18.458,00	504.594,40	1,12	136.205,60	84.619,54	337.811,14	1,11	302.988,86	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	1.041.027,45	0,00	1.014.027,45	2,24	27.000,00	0,00	205.527,46	0,68	835.499,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	1.907.857,10	200.000,00	1.880.333,84	4,16	27.523,26	359.794,91	1.103.752,29	3,64	804.104,81	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000,00	1.907.857,10	200.000,00	1.880.333,84	4,16	27.523,26	359.794,91	1.103.752,29	3,64	804.104,81	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.387.931,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00	0,00	0,00	814,28	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	46.264.346,00	57.685.668,34	3.627.849,25	45.176.062,14	100,00	12.509.606,20	8.227.649,96	30.322.039,68	100,00	27.363.628,66	0,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:18586F0A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.280.000,00	3.280.000,00	816.913,86	24,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	26.772,55	44,62
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	26.772,55	44,62
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	24.885,80	248,86
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	24.885,80	248,86
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	461.346,95	18,53
1.3.1 - ISS	2.490.000,00	2.490.000,00	461.346,95	18,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	720.000,00	720.000,00	303.908,56	42,21
1.4.1 - IRRF	720.000,00	720.000,00	303.908,56	42,21
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.999.133,00	26.999.133,00	16.007.482,38	59,29
2.1 - Cota-Parte FPM	15.629.007,00	15.629.007,00	9.788.957,23	62,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.629.007,00	15.629.007,00	9.327.936,71	59,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	461.020,52	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.166.500,00	11.166.500,00	6.089.486,26	54,53
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.400,00	60.400,00	17.321,44	28,68
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	43.626,00	43.626,00	24.591,30	56,37
2.5 - Cota-Parte ITR	6.600,00	6.600,00	147,23	2,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	93.000,00	93.000,00	86.978,92	93,53
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.279.133,00	30.279.133,00	16.824.396,24	55,56

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	9.338,11	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	9.338,11	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	9.338,11	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.389.953,00	5.389.953,00	3.109.288,22	57,69
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.125.801,00	3.125.801,00	1.865.587,14	59,68

10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.233.300,00	2.233.300,00	1.217.897,24	54,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.080,00	12.080,00	3.464,24	28,68
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.726,00	8.726,00	4.918,29	56,36
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.320,00	1.320,00	29,44	2,23
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.726,00	8.726,00	17.391,87	199,31
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.884.905,00	13.884.905,00	9.201.453,78	66,27
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	10.815.205,00	10.815.205,00	7.002.269,26	64,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	3.069.700,00	3.069.700,00	2.179.611,67	71,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	19.572,85	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.425.252,00	5.425.252,00	3.892.981,04	71,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.330.943,00	8.330.943,00	8.330.565,86	100,00	6.506.611,42	78,10	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.141.820,00	629.238,73	629.108,06	99,98	336.878,93	53,54	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.189.123,00	7.701.704,27	7.701.457,80	100,00	6.169.732,49	80,11	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	5.553.962,00	5.553.962,00	3.437.322,95	61,89	2.835.894,29	51,06	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	795.000,00	1.305.000,00	1.145.372,85	87,77	953.594,32	73,07	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.758.962,00	4.248.962,00	2.291.950,10	53,94	1.882.299,97	44,30	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	13.884.905,00	13.884.905,00	11.767.888,81	84,75	9.342.505,71	67,29	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	9.342.505,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	70,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,82
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-1,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
				Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		7.569.783,25	7.569.783,25	4.206.099,06		55,56	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS INSCRITAS EM A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.495.820,00	2.208.907,73	1.891.694,66	85,64	1.400.327,00	63,39	0,00
23.1 Creche	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	2.465.820,00	2.178.907,73	1.891.694,66	86,82	1.400.327,00	64,27	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.936.820,00	1.934.238,73	1.774.480,91	91,74	1.290.473,25	66,72	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	529.000,00	244.669,00	117.213,75	47,91	109.853,75	44,90	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	13.604.085,00	12.781.866,27	10.323.421,20	80,77	8.382.045,76	65,58	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.948.085,00	11.950.666,27	9.993.407,90	83,62	8.052.032,46	67,38	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.000,00	831.200,00	330.013,30	39,70	330.013,30	39,70	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	16.099.905,00	14.990.774,00	12.215.115,86	81,48	9.782.372,76	65,26	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.892.981,04
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.179.611,67
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.572,85
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	6.092.165,56
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	3.690.207,20
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	21,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.600,00	507.600,00	17.280,10	3,40	17.280,10	3,40	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	113.000,00	129.440,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSI620(40+41+42+43	620.600,00	637.040,50	17.280,10	2,71	17.280,10	2,71	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	16.720.505,00	15.627.814,50	12.232.395,96	78,27	9.799.652,86	62,71	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.000,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	7.000,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.181.880,93
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.331.954,01
49.1 - Orçamento do Exercício	9.331.954,01
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-150.073,08
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3) Caput do artigo 212 da CF/1988	
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa	
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:AAA8A0E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº.105/2016 – GP - CMC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre enquadramento de servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Codajás, com fulcro nos dispostos na Lei Municipal nº.372/2016.

A MESA DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, aqui neste ato representada pelo seu presidente Vereador **CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº.372 de 09 de novembro de 2016,

Considerando o contido no art. 119 da Lei Municipal nº.372 de 09 de novembro de 2016, e, ainda,

Considerando, finalmente o contido nos Processos de Enquadramento,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o enquadramento dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Codajás, conforme tabela abaixo:

PROCESSO Nº.	MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DA ADMISSÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	PADRÃO
001/2016	27-1	Walter Bandeira Guedes	Guarda Legislativo	01/08/1997	II	D
002/2016	26-1	Leida Maria Furtado de Souza	Agente Legislativo	01/08/1997	III	D
003/2016	22-1	Eliana da Costa Fonseca	Aux. de Limpeza e Conservação	01/08/1997	II	D
004/2016	26-1	Tereza pereira de Souza	Aux. de Limpeza e Conservação	01/08/1997	II	D
005/2016	25-1	Oscarina da Silva Neves	Aux. de Limpeza e Conservação	05/08/1998	II	D
006/2016	24-1	Marinize Marques Dantas	Agente Legislativo	01/08/1997	II	D

Art. 2º. – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Codajás - AM, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da CMC

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:B30E1C57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 732/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 13 de dezembro de 2016

ALTERA O ANEXO III (QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PROFESSOR E PEDAGOGO.

O Senhor **RAIMUNDO SANTOS CRUZ**, Prefeito do Município de Humaitá, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica ALTERADO o Anexo III da Lei Municipal nº. 689/2015, de 06 de julho de 2015, conforme o Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Prefeito do Município de Humaitá em Exercício

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
PROFESSOR E PEDAGOGO

PLANO DE CARGOS	MODALIDADE	PLANO DE CARREIRAS			
		QUANTIDADE		CLASSE	NIVEL
		20/HORAS	40/HORAS		
PEDAGOGO	PEDAGOGIA	10	20	ÚNICA	2
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	20	-	ÚNICA	1
	NORMAL SUPERIOR	200	116	ÚNICA	2
	PEDAGOGIA	72	49		
	PORTUGUÊS	20	20		
	MATEMÁTICA	20	20		
	CIÊNCIAS	15	15		
	HISTÓRIA	10	10		
	GEOGRAFIA	10	10		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10		
	INGLÊS	05	05		

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:522AB135



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2015 A AGO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.135.771,04	3.733.198,29	3.558.112,88	5.447.284,82	3.945.173,76	3.520.116,88	3.443.597,45	3.182.245,27	4.877.421,74	3.655.024,88	3.547.160,61	3.637.015,20	45.682.122,82	51.664.173,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	97.283,05	100.306,14	69.572,09	198.371,05	86.875,80	84.330,03	156.962,68	85.924,33	112.954,56	101.033,09	109.831,01	114.413,80	1.317.857,63	3.382.600,00
IPTU	160,44	1.799,28	1.907,08	3.242,60	855,80	745,20	4.748,58	3.055,47	3.577,90	5.370,50	5.138,50	3.280,60	33.881,95	60.000,00
ISS	37.463,40	48.281,64	33.336,52	117.416,47	40.643,96	44.149,37	104.336,93	41.813,12	51.089,89	53.257,56	60.009,31	66.046,81	697.844,98	2.490.000,00
ITBI	0,00	95,88	921,43	5.070,76	1.423,68	1.413,97	1.941,50	4.479,05	4.477,35	4.305,80	4.146,10	2.698,35	30.973,87	10.000,00
IRRF	39.092,49	39.234,01	19.528,34	61.836,97	42.371,96	36.743,59	41.544,87	30.824,42	45.464,68	31.112,24	36.678,21	39.168,59	463.600,37	720.000,00
Outras receitas Tributárias	20.566,72	10.895,33	13.878,72	10.804,25	1.580,40	1.277,90	4.390,80	5.752,27	8.344,74	6.986,99	3.858,89	3.219,45	91.556,46	102.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.822,34	161.156,63	161.118,76	178.592,14	0,00	5.998,95	19.270,97	19.146,47	3.301,54	7.370,56	4.130,36	3.510,92	566.419,64	1.017.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.253,04	14.079,68	12.623,11	12.597,26	13.253,97	12.884,51	14.454,83	13.061,93	21.549,80	26.910,01	10.200,17	14.000,17	182.868,48	400.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.018.412,61	3.457.655,84	3.311.243,56	5.041.533,65	3.844.817,77	3.416.677,27	3.252.673,81	3.064.112,54	4.739.609,43	3.519.711,22	3.422.772,95	3.504.467,54	43.593.688,19	46.845.373,00
Cota Parte do FPM	864.807,58	984.294,37	1.111.345,61	1.879.212,15	1.208.842,66	1.510.572,34	917.549,74	1.090.769,59	1.450.460,27	1.199.123,18	1.331.778,66	1.079.860,79	14.628.616,94	15.629.007,00
Cota Parte do ICMS	881.192,21	860.468,25	710.669,74	877.473,41	789.944,97	622.779,79	857.820,15	764.952,29	793.074,78	721.536,64	763.755,56	775.622,08	9.419.289,87	11.166.500,00
Cota Parte do IPVA	8.426,05	5.508,21	9.119,14	7.740,56	8.384,81	10.006,56	6.954,48	9.881,58	12.038,02	15.521,78	15.377,38	8.814,31	117.772,88	93.000,00
Cota Parte do ITR	10,00	748,32	92,13	418,03	140,97	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,71	6.600,00
Transf. da LC 87/1996	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	2.165,18	25.982,16	60.400,00
Transf. da LC 61/1989	4.133,47	4.487,64	3.237,95	5.087,10	3.970,38	3.193,71	3.055,43	2.897,67	3.607,65	2.165,26	2.705,55	2.995,65	41.537,46	43.626,00
Transferencias do FUNDEB	783.099,61	1.196.661,64	878.626,62	1.144.719,13	1.471.897,18	939.064,63	1.026.596,30	848.946,76	1.835.222,32	1.158.935,33	921.725,22	979.493,19	13.184.987,93	13.884.905,00
Outras Transferências Correntes	474.578,51	403.322,23	595.987,19	1.124.718,09	359.471,62	328.888,80	438.532,53	344.499,47	643.041,21	420.263,85	385.265,40	655.516,34	6.174.085,24	5.961.335,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.555,36	16.190,72	226,22	226,12	235,16	0,00	6,41	0,00	226,12	622,77	21.288,88	18.200,00
DEDUÇÕES (II)	353.557,97	452.112,58	527.032,99	610.049,28	402.689,68	429.744,66	357.508,88	374.133,14	452.269,05	388.102,30	330.952,26	373.888,25	5.052.041,04	5.916.827,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.411,17	80.578,32	159.707,15	175.888,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.585,16	517.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	352.146,80	371.534,26	367.325,84	434.160,76	402.689,68	429.744,66	357.508,88	374.133,14	452.269,05	388.102,30	330.952,26	373.888,25	4.634.455,88	5.399.827,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.782.213,07	3.281.085,71	3.031.079,89	4.837.235,54	3.542.484,08	3.090.372,22	3.086.088,57	2.808.112,13	4.425.152,69	3.266.922,58	3.216.208,35	3.263.126,95	40.630.081,78	45.747.346,00

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:EA4B30D4